

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 61/2015 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 13/abril/2015 até as 17:00 horas do dia 17/abril/2015. Abertura da sessão no dia 20/abril/2015 às 08:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e de forma parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015.

2 – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Do acesso aos mercados:
- 2.1.1 O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.1.2 Fica priorizado a contratação de empresa "<u>estadual</u>", assim definido no ANEXO XIII.
- 2.2 As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
- 2.3 A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 04 (quatro) horas.
- 2.4 As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.
- 3.2 Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.
- 3.3 Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- 3.4 É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.
- 3.5. Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6 Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
- 3.7 Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.
- 3.7.1 Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.
- 3.8 Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- 3.9 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.11 Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

3.12 – A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.
- 4.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 4.2.1 Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.
- 4.3 Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.
- 4.4 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.
- 4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir <u>fora dos envelopes</u> de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.
- 4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS – Nº 48/2015



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE № 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
- e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
 - f) conter prazo de validade da ata;
- g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).
- 5.4 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).
- 5.5 Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:
- 5.5.1 Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
 - 5.5.2 Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
 - 5.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
- 5.5.4 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;
- 5.6 Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- 6.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- 6.2.1 Quanto à habilitação Jurídica:
- a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).
- 6.2.2 Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;
- 6.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 7.1 Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 7.2 Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.
- 7.3 Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
- 7.4 Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento Ordem de Compra.
- 7.5 Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- 7.6 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- 8.1 Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
- 8.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.4 Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
- 8.5 Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
- 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.8 Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 8.9 Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.10 Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
- 8.11 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.12 Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.13 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
- 8.13.1 Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;
- 8.14 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
- 8.15 Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 9.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
- 9.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 9.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificandose as incompatíveis.
- 9.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 9.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 9.12 Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- 9.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 9.14 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
- 9.15 Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.
- 9.16 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 9.17 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
- 9.17.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 9.18 O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;
- 9.19 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 9.20 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 11.2 A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.
- 11.3 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações,



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

- 11.3.1 Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
- 11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
- 11.5 Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do termo até a data de 31/março/2016.
- 12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.
- 12.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 12.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.4.1 Certidão negativa de falência e concordata.
- 12.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 12.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 14.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 14.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 14.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência,
 - b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 14.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 14.8 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.



- 14.9 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 14.10 O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 14.11 No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 14.12 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 14.13 Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,		
	o fornecimento do objeto		
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus		
3	agentes		
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do		
7	contrato		
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato		
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano		
0	físico, lesão corporal ou consequências letais		
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de		
	fornecimento		
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal		
	do encarregado do Dpto de Compras		
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo		
	determinado no Edital		
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos		
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem		



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

	motivo justificado		
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente		
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar		

- 14.15 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
- 14.16 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 14.17 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV tiver presentes razões de interesse público;
- V for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

- 17.1 As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.
- 17.2 Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 18.1.1 Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
- 18.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
- 18.3 A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.
- 18.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 19.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 19.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 19.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 19.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 19.7 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
- 19.8 Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 19.9 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.10 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
- 19.11 São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
 - a) ANEXO I Procuração;
 - b) ANEXO II Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
 - d) ANEXO IV Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- e) ANEXO V Relação dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII Relação das quantidades aproximadas.
 h) ANEXO VIII Modelo Declaração de Idoneidade.
- i) ANEXO IX Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- i) ANEXO X Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- I) ANEXO XI Declaração de elaboração independente de proposta.
- m) ANEXO XII Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
- n) ANEXO XIII Do acesso aos mercados.
- o) ANEXO XIV Itens que compõe cada cesta básica.

Monte Carlo - SC, 07 de Abril de 2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

PREFEITO

DELCIR BARZOTTO

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇ NOME COMPLETO DO REPRES QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA —, constitu NOME COMPLETO, RG, CPF —, representar a referida empresa no Processo Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes e recursos, assinar contratos e praticar todos procedimento licitatório.	ii como suficiente PROC outorgando-lhe poder Licitatório nº 61/2015 despecíficos para efetuar	CURADOR o Sr es gerais para lo Município de lances, interpo
<cidade estado="">,<data></data></cidade>		
<nome completo="" do="" legal<br="" representante="">e qualificação na empresa></nome>		

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS № 48/2015 PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereco:	
Bairro:Município:	
Estado:CEP:	
Fone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal	
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:	
Prazo de validade da proposta: 60 dias.	
Prazo de validade da Ata: 31/março/2016	
3. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custo despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos dire e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fret seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissiona despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e out necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicad seus anexos.	tos tes ais
Carimbo do CNPJ:	
Assinatura do representante Carimbo da empresa	
Continu	a



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

Monte Carlo – SC, <mark>/22/</mark>	
(representante legal)	



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CO	RRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE №:
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_						
(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)		CNPJ	nº
	, se	ediada	em _		(ENDER	ΞÇΟ
COMERCIAL)cumpre plenamente o						•
Obs.: Em se tratand parágrafo único.	o de ME ou	EPP, f	avor orientar-s	e pelo descr	ito no item	4.3
Monte Carlo (SC),	_< DATA> _					
Accipatura da rapraca	ntonto logol	do omn				
Assinatura do represe Carimbo da el	•	ua emp	resa			
Carimbo do CNPJ						

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.996.104.0001.04	Rosa Marta Macedo Becker

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189.0001.45	Edir Apda. de Souza



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/1

Aos /2/, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
- 2.2 A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 04 (quatro) horas.
- 2.3 O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- 6.1 Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 6.2 Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
- 6.3 Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento Ordem de Compra.
- 6.4 Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- 6.5 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
- 7.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 7.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 7.4 Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
- 7.5 Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 7.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
- 7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.8 Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 7.9 Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.10 Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
- 7.11 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.12 Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 7.13 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- 7.13.1 Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.
- 7.14 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência,
 - b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 8.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.4 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.5 O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.6 No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 8.7 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 8.8 Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.	
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	

- 8.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
- 8.11 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público:



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- § 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.
- 12.2 O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 61/2015, Pregão Presencial nº 29/2015 – Registro de Preços 48/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31/março/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
- 15.2 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 15.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 02-duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo	- SC, <mark>/16/</mark> .	
MUNICIPIO DE MONTE CARLO MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	<mark>/3/</mark> /6/	
Testemunhas:		
Fiscal do Contrato: <mark>/11/</mark> - <mark>/12/</mark>		



MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - VII

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Nº	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR
01	ABRAÇADEIRA CAIXA DE PADRÃO (40197)	UND	500	15,00
02	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM BRANCO (40198)	UND	500	0,15
03	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200mm - 100 UND (37963)	UND	80	0,30
04	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 280mm - 100 UND (37964)	UND	80	0,35
05	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM BRANCO (40199)	UND	500	0,35
06	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 150mm - 100 UND (141715)	UND	500	0,30
07	ABRAÇADEIRA P/ CX PADRÃO P/ POSTE (40200)	UND	100	16,00
08	ABRAÇADEIRA PARA PONTALETE 1.1/2 (35153)	UND	1.000	6,00
09	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 X 22 (37959)	UND	1.000	3,00
10	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22 X 32 (37960)	UND	1.000	3,00
11	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44 (37961)	UND	1.000	4,00
12	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51 (37962)	UND	1.000	4,00
13	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA ½ (40201)	UND	200	0,80
14	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA ¾ (40206)	UND	200	0,80
15	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/2" (40203)	UND	200	1,00
16	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/4" (40204)	UND	200	0,90
17	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1" (40202)	UND	200	1,00
18	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 2" (40205)	UND	200	1,70
19	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾ (40212)	UND	200	0,80
20	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2" (40209)	UND	200	1,20
21	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4" (40210)	UND	200	1,00
22	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" (40208)	UND	200	0,80
23	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" (40207)	UND	200	0,60
24	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" (40211)	UND	200	1,80
25	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL (40129)	UND	35	20,00
26	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X ¾ (35667)	UND	200	1,50
27	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM (38016)	UND	500	0,80



	ADADTADOD COLDAVISI DVO COLMA (COMA)	Inn	150	1.50
28	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM (38014)	UND	150	1,50
29	ADESIVO 75 G (3063)	UND	1.000	5,20
30	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM (40213)	UND	200	2,00
31	ALÇA PRE FORMADA 16MM (40214)	UND	200	2,80
32	ALÇA PRE FORMADA 25 MM (40215)	UND	200	3,80
33	ALÇA PRE FORMADA 35 MM (40216)	UND	200	4,90
34	ALICATE AMPERIMETRO (38024)	UND	2	60,00
35	ALICATE BICO CURVO (38943)	UND	5	20,00
36	ALICATE CORTE (38944)	UND	5	20,00
37	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 E RJ12 (40161)	UND	5	35,00
38	ALICATE DE PRESSÃO 10" (38945)	UND	5	40,00
39	ALICATE TORQUEZ 8" (40162)	UND	5	30,00
40	ALICATE UNIVERSAL 10" (38940)	UND	5	25,00
41	ALICATE UNIVERSAL 8" (3898)	UND	8	20,00
42	ALVENARIT 1 LT (3391)	FRC	200	8,00
43	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO (35155)	UND	20	8,80
44	ANTI FERRUGEM SPRAY 230 ML (35151)	FRC	20	7,90
45	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO (38939)	UND	15	30,00
46	ARAME FARPADO 500 MTS (37257)	RLO	50	425,00
47	ARAME GALVANIZADO 16/18 (35156)	KG	100	20,00
48	ARAME RECOZIDO (3825)	KG	100	14,00
49	ARCO DE SERRA – AÇO-RÁPIDO (35157)	UND	5	19,90
50	AREIA FINA (1834)	M3	100	120,00
51	AREIA GROSSA (3813)	M3	100	120,00
52	ARGAMASSA 20 KG (3374)	SCA	200	10,00
53	ARGAMASSA 5 KG (35158)	SCA	200	8,90
54	ARGAMASSA AC1 20 KG (37965)	SCA	100	10,00
55	ARMAÇÃO BRAQUETE 1X1 (40217)	UND	100	1,20
56	ARMAÇAO BRAQUETE 2 X 2 (35159)	UND	50	18,00
57	ARMAÇAO BRAQUETE 3 X 3 (35160)	UND	50	15,00
58	ARMAÇAO BRAQUETE 4 X 4 (35161)	UND	50	18,00
59	ARMÁRIO PLASTICO A42 (39016)	UND	20	40,00
60	ARRUELA DE ACABAMENTO ¾ (40224)	UND	200	1,20
61	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40219)	UND	200	1,35
62	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40220)	UND	200	1,40
\ <u>-</u>	1	0112	200	1,10



63	ARRUELA DE ACABAMENTO 1" (40222)	UND	200	1,20
64	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2" (40221)	UND	200	0,70
65	ARRUELA DE ACABAMENTO 2" (40223)	UND	200	2,80
66	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO (40116)	UND	100	1,20
67	ASSENTO P/ VASO SANITARIO.(967)	UND	50	20,00
68	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE (1291)	M2	200	30,00
69	ASTE DE COBRE 1,20 M (35162)	UND	50	18,00
70	ASTE DE COBRE 2,00 M (35163)	UND	50	35,00
71	BACIA – LAVATÓRIO LOUÇA, COR BRANCA (141712)	UND	20	60,00
72	BACIA PLASTICA PARA MASSA (35164)	UND	100	11,00
73	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO (35763)	UND	20	18,00
74	BARRAMENTO MONOFÁSICO 55MM (40225)	UND	50	40,00
75	BARRAMENTO TRIFÁSICO 55MM (40226)	UND	50	45,00
76	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50 (35165)	UND	20	28,00
77	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATA 18 LTS (40146)	BLD	20	490,00
78	BATE E FECHA PORTÃO (39022)	UND	100	7,00
79	BEIRAL DE PINUS (3049)	ML	100	7,00
80	BENJAMIM (35166)	UND	50	7,00
81	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV (38946)	UND	1	1.000,00
82	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV (38947)	UND	1	2.000,00
83	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 50 ML (40147)	FRC	200	5,00
84	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO (38986)	UND	2.000	3,00
85	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO (38987)	UND	2.000	2,50
86	BOCAL DE PLAFON DE PORCELANA E-27 (39008)	UND	50	4,50
87	BOCAL FIXO E27 DE PLASTICO (141719)	UND	100	3,00
88	BOCAL FIXO E40 DE PLASTICO (141720)	UND	80	8,00
89	BOCAL LOUÇA E27 FIXO (40228)	UND	200	3,00
90	BOCAL LOUÇA E40 FIXO (40229)	UND	80	8,00
91	BOCAL P/ INTERIOR PENDENTE (35167)	UND	50	2,90
92	BOIA ELETRICA TENSAO 100 - 250 V (37347)	UND	100	30,00
93	BOLSA DE LIGAÇAO PARA VASO SANITARIO (35169)	UND	20	3,10
94	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR (37346)	UND	20	1.400,00
95	BOMBA PARA ENCHER PNEUS (38948)	UND	2	30,00
96	BOMBA SUBMERSA 80A 220V (35170)	UND	5	300,00
97	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM (37428)	UND	200	10,00



98	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM (40130)	UND	100	2,00
99	BORRACHA PARA COLAR 60 MM (38011)	UND	200	7,00
100	BRAÇO COMUM D25X1000MM (38026)	UND	50	40,00
101	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO (39011)	UND	20	7,00
101	BRAÇO ESPECIAL D49X3000 MM (38027)	UND	50	185,00
103	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM (35174)	UND	20	7,00
104	BROCA DE VIDAE P/ CONCRETO 8,0MM (35178)	UND	10	14,00
105	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM (35181)	UND	10	19,00
106	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM (35176)	UND	10	9,00
107	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM (35180)	UND	10	17,50
108	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM (35182)	UND	10	22,00
109	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM (35183)	UND	10	27,00
110	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM (35175)	UND	10	7,00
111	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM (35177)	UND	10	8,00
112	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM (35179)	UND	10	9,10
113	BROCA P/ FERRO 10,0MM (35196)	UND	10	24,00
114	BROCA P/ FERRO 12,0MM (35197)	UND	10	30,00
115	BROCA P/ FERRO 2,0MM (35184)	UND	10	3,90
116	BROCA P/ FERRO 2,5MM (35185)	UND	10	3,90
117	BROCA P/ FERRO 3,0MM (35186)	UND	10	4,00
118	BROCA P/ FERRO 3/8" (35198)	UND	10	8,00
119	BROCA P/ FERRO 4,0MM (35187)	UND	10	5,00
120	BROCA P/ FERRO 4,5MM (35188)	UND	10	5,00
121	BROCA P/ FERRO 5,0MM (35189)	UND	10	5,60
122	BROCA P/ FERRO 5,5MM (35190)	UND	10	5,90
123	BROCA P/ FERRO 6,0MM (35191)	UND	10	7,00
124	BROCA P/ FERRO 6,5MM (35192)	UND	10	8,00
125	BROCA P/ FERRO 7,0MM (35193)	UND	10	9,00
126	BROCA P/ FERRO 8,0MM (35194)	UND	10	12,00
127	BROCA P/ FERRO 9,0MM (35195)	UND	10	14,00
128	BROCA P/ MADEIRA 1/4 (35201)	UND	10	3,50
129	BROCA P/ MADEIRA ½ (35200)	UND	10	6,00
130	BROCA P/ MADEIRA ¾ (35202)	UND	10	9,00
131	BROCA P/ MADEIRA 1 (35199)	UND	10	7,50
132	BROCA P/ MADEIRA 3/8" (35203)	UND	10	4,90



134 BROCA P/MADEIRA 5/81 (38205) UND 10 7.00 13.5 BROCA P/MADEIRA 5/81 (38206) UND 30 8.5.5 137 BROXA MADEIRA GRANDE (38207) UND 30 8.5.5 137 BROXA MADEIRA PEQUENO (38208) UND 30 8.5.5 138 BUCHA DE ACABAMENTO 11/21 (40230) UND 500 2.5.5 138 BUCHA DE ACABAMENTO 11/41 (40231) UND 500 2.5.5 139 BUCHA DE ACABAMENTO 11/41 (40231) UND 500 2.5.5 140 BUCHA DE ACABAMENTO 11/41 (40233) UND 500 1.2.5 141 BUCHA DE ACABAMENTO 21 (40233) UND 500 1.2.5 142 BUCHA DE ACABAMENTO 22 (40234) UND 500 1.2.5 143 BUCHA DE ACABAMENTO 347 (40235) UND 500 1.2.5 143 BUCHA DE ACABAMENTO 347 (40235) UND 500 3.0 1.0 144 BUCHA DE ACABAMENTO 347 (40235) UND 500 0.5.5 145 BUCHA PARAFICO 10 MM (38860) UND 500 0.5.5 145 BUCHA PARAFICO 10 MM (38860) UND 500 0.5.5 145 BUCHA PARAFICO 10 MM (38860) UND 200 0.5.5 145 BUCHA PLASTICA 10 MM (40237) UND 200 0.5.5 148 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0.2.5 148 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2.5 149 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2.5 150 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2.5 151 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2.5 152 BUCHA PLASTICA 5 MM (40240) UND 200 0.2.5 152 BUCHA PLASTICA 5 MM (40241) UND 100 0.8.5 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40244) UND 100 0.8.5 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40244) UND 100 5.5 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40244) UND 100 5.5 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40244) UND 100 5.5 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40245) UND 100 5.5 156 CABEÇOTE GALV					
136 BROCA PI MADEIRA 7/18' (95206) UND 10 3.5.5 136 BROXA MADEIRA GRANDE (35207) UND 30 6.5.5 137 BROXA MADEIRA PEQUENO (35208) UND 30 6.5.5 138 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2' (40230) UND 500 2.5.5 139 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2' (40231) UND 500 2.5.5 140 BUCHA DE ACABAMENTO 1' (40233) UND 500 1.2.5 141 BUCHA DE ACABAMENTO 1' (40233) UND 500 1.2.5 142 BUCHA DE ACABAMENTO 1' (40234) UND 500 3.0.5 143 BUCHA DE ACABAMENTO 2'' (40234) UND 500 3.0.5 144 BUCHA DE ACABAMENTO 2'' (40234) UND 500 3.0.5 145 BUCHA DE ACABAMENTO 3'' (40235) UND 500 1.0.5 146 BUCHA PARAR FIO 10 MM (38960) UND 500 0.5.5 147 BUCHA PARAR FIO 10 MM (38260) UND 200 0.6.5 148 BUCHA PARAR FIO 10 MM (40236) UND 200 0.5.5 149 BUCHA PLASTICA 10MM (40237) UND 200 0.2.5 149 BUCHA PLASTICA 15 MM (40237) UND 200 0.2.5 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40238) UND 200 0.2.5 150 BUCHA PLASTICA 6 MM (40238) UND 200 0.2.5 151 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0.2.5 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40240) UND 500 0.2.5 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 1' (40244) UND 500 0.2.5 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1' (40244) UND 100 0.8.5 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1' (40244) UND 100 5.4.5 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1' (40249) MIL 500 5.0.6 150 CABEÇOTE GALVANIZADO 1' (40249) MIL 500 5.0.6 160 CABO MULTIPLE-RADO 1 fmM (40259) MIL 500 5.0.6 161 CABO COXIAL BRANCO (40259) MIL 500 5.0.6 162 CABO MULTIPLE-RADO 1 fmM (40258) MIL 500 5.0.6 163 CABO MULTIPLE-RADO 1 fmM (40258) MIL 500 5.0.6 164 CABO NU 38MM (40253) MIL 500 5.0.6 165 CABO PI ENARADAO (37260) MIL 500 5.0.6 166 CABO PI ENARADAO (37260) MIL 500 5.0.6 166 CABO PI ENARADAO (37260) MIL 500 14.0.6 166 CABO PI ENARADAO (37260) MIL 500 14.0.6 166 CABO	133	BROCA P/ MADEIRA 5/16" (35204)	UND	10	6,00
136 BROXA MADEIRA GRANDE (35207) UND 30 8.5 137 BROXA MADEIRA PEQUENO (35208) UND 30 6.5 138 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40230) UND 500 2.5 139 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40231) UND 500 2.5 140 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40231) UND 500 1.2 141 BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40233) UND 500 1.2 142 BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40232) UND 500 3.0 143 BUCHA DE ACABAMENTO 2" (40234) UND 500 3.0 144 BUCHA DE ACABAMENTO 3" (40235) UND 500 3.0 145 BUCHA DE ACABAMENTO 3" (40235) UND 500 3.0 146 BUCHA PLASTICA 10 MM (40236) UND 500 0.5 147 BUCHA PLASTICA 10 MM (40236) UND 200 0.6 148 BUCHA PLASTICA 10 MM (40236) UND 200 0.2 149 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2 150 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0.2 151 BUCHA PLASTICA 6 MM (40241) UND 500 0.2 152 BUCHA PLASTICA 7 MM (40241) UND 500 0.2 153 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 500 0.2 151 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 500 0.2 152 BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM (35214) UND 100 4.0 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40244) UND 100 5.4 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5.4 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5.4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5.4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5.5 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5.5 160 CABE ON USENDA NORMA PETO (40249) ML 500 5.0 161 CABO ON USENDA NORMA PETO (40249) ML 500 5.0 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5.9 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5.5 164 CABO PYENXADÃO (37280) UND 10 10.0 165 CABO ON USENDA NORMATIZADO (40258) ML 500 5.0 166 CABO PYENXADÃO (37280) UND 10 10.0 166 CABO PYENXADÃO (37280) UND 10 10.0 167 CABO PYENXADÃO (37280) UND 10 10.0 168 CABO PYENXADÃO (37280) UND 10 10.	134	BROCA P/ MADEIRA 5/8" (35205)	UND	10	7,00
137 BROXA MADEIRA PEQUENO (36208) UND 30 6.5 138 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40230) UND 500 2.5 139 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40231) UND 500 2.5 140 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40233) UND 500 1.2 141 BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" (40232) UND 500 1.2 142 BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" (40232) UND 500 1.2 143 BUCHA DE ACABAMENTO 2/4" (40234) UND 500 3.0 144 BUCHA DE ACABAMENTO 3/4" (40235) UND 500 3.0 145 BUCHA DE ACABAMENTO 3/4" (40235) UND 500 0.5 146 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 500 0.5 147 BUCHA PLASTICA 10MM (40237) UND 200 0.5 148 BUCHA PLASTICA 10MM (40238) UND 200 0.2 149 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2 149 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2 150 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0.2 151 BUCHA PLASTICA 5 MM (40241) UND 500 0.2 152 BUCHA PLASTICA 5 MM (40244) UND 500 0.2 153 BUCHA PLASTICA 5 MM (40244) UND 500 0.2 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1/2" (40244) UND 100 4.0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 5.5 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 5.5 159 CABOCOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 5.5 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5.0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 150 4.2 163 CABO MULTIPLEXADO 16MM (40252) ML 150 4.2 164 CABO NU 35MM (40249) ML 500 5.0 165 CABO MULTIPLEXADO 16MM (40252) ML 150 4.2 166 CABO PY ENXADÃO (37280) UND 10 10.0 167 CABO PY ENXADÃO (37280) UND 10 10.0 166 CABO PY ENXADÃO (37280) UND 10 10.0 167 CABO PY ENXADÃO (37280) UND 10 10.	135	BROCA P/ MADEIRA 7/16" (35206)	UND	10	3,50
138	136	BROXA MADEIRA GRANDE (35207)	UND	30	8,50
139 BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40231) UND 500 2,3 140 BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40233) UND 500 1,2 141 BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40234) UND 500 1,2 142 BUCHA DE ACABAMENTO 2" (40234) UND 500 3,0 143 BUCHA DE ACABAMENTO 3" (40235) UND 500 1,0 144 BUCHA DE ACABAMENTO 3" (40235) UND 500 1,0 145 BUCHA DE ACABAMENTO 3" (40235) UND 500 0,5 146 BUCHA PARA FIO 10 MM (38860) UND 200 0,5 147 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 200 0,5 148 BUCHA PLASTICA 10MM (40237) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 12 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 12 MM (40240) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 5 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 6 MM (40240) UND 200 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 4" (40244) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 4" (40244) UND 100 6,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40244) UND 100 5,4 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 5,5 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 3" (40247) UND 100 5,5 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 3" (40247) UND 100 5,5 160 CABO IKV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 100 5,5 163 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 100 5,5 164 CABO NU 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NU 35MM (40253) ML 100 14,0 166 CABO PLENXADÃO (37260) ML 100 14,0 166 CABO PLENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO PLENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO COXIAL BRANCO (40258) ML 500 14,0 166 CABO PLENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO COXIAL BRANCO (40258) ML 500 14,0 166 CABO PLENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO COXIAL BRANCO (40258) ML 500 14,0 166 CABO PLENX	137	BROXA MADEIRA PEQUENO (35208)	UND	30	6,50
140 BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40233) UND 500 1.2 141 BUCHA DE ACABAMENTO 12" (40232) UND 500 3.0 142 BUCHA DE ACABAMENTO 12" (40234) UND 500 3.0 143 BUCHA DE ACABAMENTO 34" (40235) UND 500 1.0 144 BUCHA DE ACABAMENTO 34" (40235) UND 500 1.0 144 BUCHA PLASTICA 10MM (39051) UND 500 0.5 145 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 200 0.5 146 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0.5 147 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0.2 148 BUCHA PLASTICA 5 MM (40238) UND 200 0.2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0.2 150 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0.2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40240) UND 200 0.2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0.2 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40242) UND 100 4.0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 5.4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40246) UND 100 5.5 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40245) UND 100 5.5 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40245) UND 100 5.5 159 CABO INVISIANDO 3/4" (40247) UND 100 5.5 160 CABO INVISIANDO 1 (40248) ML 500 5.0 161 CABO CONIL BRANCO (40250) ML 100 5.9 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5.9 164 CABO NÜ 35MM (40253) ML 100 5.9 165 CABO ON USAMM (40254) ML 500 5.0 161 CABO CONIL BRANCO (40250) ML 100 5.9 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5.9 164 CABO NÜ 35MM (40253) ML 100 5.9 165 CABO NÜ 35MM (40253) ML 100 10.0 166 CABO PY ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 166 CABO PY ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 167 CABO NŨ 35MM (40253) ML 500 14.0 166 CABO PY ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 167 CABO OU 35MM (40253) ML 500 14.0 166 CABO PY ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 167 CABO NŨ 35MM (40253) ML 500 14.0 167 CABO NŨ 35MM (40253) ML 500 14.0 16	138	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2" (40230)	UND	500	2,50
141 BUCHA DE ACABAMENTO 1/2* (40232) UND 500 1,2 142 BUCHA DE ACABAMENTO 2* (40234) UND 500 3,0 143 BUCHA DE ACABAMENTO 2* (40235) UND 500 1,0 144 BUCHA FIXAÇÃO 10MM (39051) UND 500 0,5 145 BUCHA PARA FIO 10 MM (38860) UND 200 0,6 146 BUCHA PARA FIO 10 MM (38860) UND 200 0,6 147 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 200 0,2 148 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 7 MM (40241) UND 200 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 153 SUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 7 (40242) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2* (40244) UND 100 6,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2* (40244) UND 100 5,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2* (40244) UND 100 5,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 0 2* (40246) UND 100 5,0 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 0 2* (40246) UND 100 5,0 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 0 2* (40246) UND 100 5,0 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 0 2* (40247) UND 100 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40249) MIL 500 5,0 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40251) MIL 150 4,2 163 CABO NULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 150 4,2 164 CABO NU 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO PYENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO RULTIPLEXADO 10MM CAUSES	139	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4" (40231)	UND	500	2,50
142 BUCHA DE ACABAMENTO 2" (40234)	140	BUCHA DE ACABAMENTO 1" (40233)	UND	500	1,20
143 BUCHA DE ACABAMENTO 3/4" (40235) UND 500 1,0 144 BUCHA FIXAÇÃO 10MM (39051) UND 500 0,5 145 BUCHA PARA FIO 10 MM (38860) UND 200 0,6 146 BUCHA PARA FIO 10 MM (30860) UND 200 0,5 147 BUCHA PLASTICA 15MM (40236) UND 200 0,2 148 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40244) UND 100 4,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,5 159 CABO IKV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5,0 160 CABO IKV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 100 5,5 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 100 5,9 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 100 5,9 164 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 5,9 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO NÜ 35MM NORMATIZAD	141	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" (40232)	UND	500	1,20
144 BUCHA FIXAÇÃO 10MM (39051) UND 500 0.5 145 BUCHA PARA FIO 10 MM (38860) UND 200 0.6 146 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 200 0.5 147 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0.2 148 BUCHA PLASTICA 5 MM (40238) UND 200 0.2 149 BUCHA PLASTICA 5 MM (40239) UND 200 0.2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0.2 151 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 500 0.2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0.2 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 0.8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4.0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40244) UND 100 6.0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40243) UND 100 5.4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 (40243) UND 100 5.4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 3 (40246) UND 100 5.5 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 3 (40247) UND 100 5.5 159 CABO IKV 10MM AZUL (40248) MIL 500 5.00 160 CABO IKV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5.0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 150 4.2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 100 5.9 164 CABO NÚ 35MM (40253) MIL 100 14.0 165 CABO NÚ 35MM (40253) MIL 100 14.0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10.0 160 CABO P/ENXADÃO (37260) UND	142	BUCHA DE ACABAMENTO 2" (40234)	UND	500	3,00
145 BUCHA PARA FIO 10 MM (38860) UND 200 0,6 146 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 200 0,5 147 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0,2 148 BUCHA PLASTICA 12 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 6,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 11/2² (40244) UND 100 5,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1² (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2² (40246) UND 100 5,5 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4² (40247) UND 100 5,5 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4² (40247) UND 100 5,5 160 CABO IKV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5,00 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) MIL 100 5,9 166 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) MIL 100 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO CABO MULTIPLEXADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO CABO MULTIPLEXADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO CABO MULTIPLEXADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 168 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 169 CABO P/ENXADÃO (37	143	· · ·	UND	500	1,00
146 BUCHA PLASTICA 10MM (40236) UND 200 0,5 147 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0,2 148 BUCHA PLASTICA 5 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 153 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 5,4 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 1* (40243) UND 100 5,4 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4* (40247) UND 100 5,5 159 CABO IKV 10MM AZUL (40248) UND 100 5,5 160 CABO IKV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 100 5,9 164 CABO NÜ 35MM (40253) ML 100 5,9 165 CABO NÜLTIPLEXADO 10MM (40253) ML 100 5,9 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 168 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 160 CABO	144	BUCHA FIXAÇÃO 10MM (39051)	UND	500	0,50
147 BUCHA PLASTICA 12 MM (40237) UND 200 0,2 148 BUCHA PLASTICA 5 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 11/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 11/4" (40245) UND 100 5,4 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 11/4" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) MIL 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 150 4,2 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40251) MIL 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 100 5,9 164 CABO NÜ 35MM (40253) MIL 100 5,9 165 CABO NÜ 15MM NORMATIZADO (40258) MIL 100 5,9 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 168 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 169 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 160 CABO P/ENXADÃO (145		UND	200	0,60
148 BUCHA PLASTICA 5 MM (40238) UND 200 0,2 149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40242) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 5,4 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) MIL 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) MIL 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40251) MIL 150 4,2 164 CABO NÚ 35MM (40253) MIL 100 5,9 165 CABO NÚ 35MM (40253) MIL 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 160 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 1	146		UND	200	0,50
149 BUCHA PLASTICA 6 MM (40239) UND 200 0,2 150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 153 CABEÇOTE GALVANIZADO 50 (240242) UND 100 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2° (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4° (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4° (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2° (40246) UND 100 5,5 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3′4° (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) MIL 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) MIL 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40252) MIL 100 5,5 164 CABO NÚ 3SMM (40253) MIL 100 14,0 165 CABO NÚ 3SMM NORMATIZADO (40258) MIL 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 168 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 100 CABO P/ENXADÃO (3	147	BUCHA PLASTICA 12 MM (40237)	UND	200	0,25
150 BUCHA PLASTICA 7 MM (40240) UND 200 0,2 151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM (35214) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40251) ML 100 5,9 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 168 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 169 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 160 CABO	148	BUCHA PLASTICA 5 MM (40238)	UND	200	0,25
151 BUCHA PLASTICA 8 MM (40241) UND 500 0,2 152 BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM (35214) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) MIL 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) MIL 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) MIL 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) MIL 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM (40253) MIL 100 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 167 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 168 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 169 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 160 CABO P/ENXADÃO (37260) UND	149	BUCHA PLASTICA 6 MM (40239)	UND	200	0,25
152 BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM (35214) UND 100 0,8 153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 5,5 159 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 160 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 160 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10 160 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10 160 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10 160	150	BUCHA PLASTICA 7 MM (40240)	UND	200	0,25
153 CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242) UND 100 4,0 154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,00 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0 100 100 10,0 100 10,0 100 100 10,0 100 100 10,0 100 100 10,0 100 100 10,0 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	151		UND	500	0,25
154 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2" (40244) UND 100 6,0 155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,00 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0	152	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM (35214)	UND	100	0,80
155 CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4" (40245) UND 100 7,0 156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0	153	CABEÇOTE GALVANIZADO ½ (40242)	UND	100	4,00
156 CABEÇOTE GALVANIZADO 1" (40243) UND 100 5,4 157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0	154		UND	100	6,00
157 CABEÇOTE GALVANIZADO 2" (40246) UND 100 9,9 158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0	155		UND	100	7,00
158 CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247) UND 100 5,5 159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,0 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0	156	,	UND	100	5,40
159 CABO 1KV 10MM AZUL (40248) ML 500 5,00 160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,00 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ENXADÃO (37260) UND 10 10,0			UND	100	9,90
160 CABO 1KV 10MM PRETO (40249) ML 500 5,0 161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0		CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4" (40247)	UND		5,50
161 CABO COXIAL BRANCO (40250) ML 100 2,5 162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0		· '	ML	500	5,00
162 CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251) ML 150 4,2 163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0				500	5,00
163 CABO MULTIPLEXADO 16 MM (40252) ML 100 5,9 164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0	161	CABO COXIAL BRANCO (40250)	ML	100	2,50
164 CABO NÚ 35MM (40253) ML 100 14,0 165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0		CABO MULTIPLEXADO 10MM (40251)		150	4,20
165 CABO NÚ 35MM NORMATIZADO (40258) ML 500 14,0 166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0					5,90
166 CABO P/ ENXADÃO (37260) UND 10 10,0		,			14,00
			ML	500	14,00
1 (F OADO DD O V 4 5 (40050)			UND		10,00
167 CABO PP 2 X 1,5 (40259) ML 800 2,9	167	CABO PP 2 X 1,5 (40259)	ML	800	2,90



168	CABO PP 2 X 2,5 (40260)	ML	800	3,90
169	CABO PP 2 X 2,5MM (35215)	ML	200	3,90
170	CABO PP 2 X 4 (40261)	ML	800	5,20
171	CABO PP 3 X 1,5 (40262)	ML	800	4,20
172	CABO PP 3 X 2,5 (40263)	ML	800	5,00
173	CABO PP 3 X 4 (40264)	ML	800	8,00
174	CABO PP 4 X 1,5 (40265)	ML	500	5,00
175	CABO PP 4 X 10MM (40266)	ML	500	20,00
176	CABO PP 4 X 2,5 (40267)	ML	500	6,00
177	CABO PP 4 X 4 (40268)	ML	500	6,00
178	CABO QUADRIPLEX 10MM TRIFÁSICO (40269)	ML	500	7,00
179	CABO QUADRIPLEX 16MM (40270)	ML	500	8,20
180	CABO QUADRIPLEX 25MM (40271)	ML	500	17,00
181	CABO QUADRIPLEX 35 MM (40272)	ML	500	23,00
182	CABO ROLO PRESSÃO 23 CM (35216)	UND	15	7,00
183	CABO SINTENAX 1KV 06MM (40273)	ML	500	6,00
184	CABO SINTENAX 1KV 10 MM (40274)	ML	500	6,00
185	CABO SINTENAX 1KV 16 MM (40275)	ML	500	9,00
186	CABO SINTENAX 1KV 25 MM (40276)	ML	500	10,00
187	CABO SINTENAX 1KV 35 MM (40277)	ML	500	15,00
188	CABO TRIPLEX 10 MM BIFÁSICO (40278)	ML	500	5,20
189	CABOS DE ENXADA (3895)	UND	15	8,00
190	CABOS DE PÁ (3892)	UND	15	8,00
191	CABOS DE PICARETA (3894)	UND	15	12,00
192	CADEADO 20mm (3879)	UND	60	9,00
193	CADEADO 35 mm (3882)	UND	60	16,00
194	CADEADO 40 mm (3883)	UND	60	19,00
195	CADEADO 50MM (40163)	UND	20	22,00
196	CAIXA 4 X 2 SISTEMA X 10MM (37261)	UND	20	3,50
197	CAIXA DE AGUA COM TAMPA C/ CAPACIDADE 1.000 LTS EM FIBRA (40256)	UND	10	260,00
198	CAIXA DE ATERRAMENTO (1194)	UND	100	9,00
199	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC (40279)	UND	50	9,00
200	CAIXA DE DESCARGA (2613)	UND	100	20,00
201	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (141722)	UND	75	20,00
202	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 04 DJUNTORES (40280)	UND	50	217,00



203	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12 JUNTORES (40282)	UND	50	210,00
204	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 24 JUNTORES (40283)	UND	50	295,00
205	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 36 JUNTORES (40284)	UND	50	365,00
206	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 01 DJUNTOR (40285)	UND	50	8,50
207	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 04 DJUNTOR (40286)	UND	50	13,00
208	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 06 DJUNTOR (40287)	UND	50	23,00
209	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DJUNTOR (40288)	UND	50	23,00
210	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 24 DJUNTOR (40289)	UND	50	315,00
211	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 36 DJUNTOR (40290)	UND	50	316,00
212	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM 5 GAVETAS (141697)	UND	3	68,00
213	CAIXA DE GORDURA PVC (37262)	UND	30	138,00
214	CAIXA DE LUZ 4X2 (40293)	UND	50	0,90
215	CAIXA DE LUZ 4X2 SISTEMA X BRANCO (40291)	UND	50	3,00
216	CAIXA DE LUZ 4X4 (40294)	UND	50	1,20
217	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 06 DIJUNTORES (40281)	UND	50	218,00
218	CAIXA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO ALUMINIO BEEP (40292)	UND	50	149,00
219	CAIXA FERRAMENTA EM AÇO COM 3 GAVETAS (141698)	UND	3	54,00
220	CAIXA MEDIDOR BIFASICA (3777)	UND	20	95,00
221	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA (3776)	UND	20	45,00
222	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA EM ALUMINIO (40295)	UND	10	110,00
223	CAIXA PARA AR-CONDICIONADO C/ TOMADA (37263)	UND	10	25,00
224	CAIXA PASSAGEM 40X40 (40296)	UND	50	65,00
225	CAIXA PASSAGEM 50X50 (40297)	UND	50	85,00
226	CAIXA PROVISÓRIA ENTRADA DE LUZ 25X16X12 (40298)	UND	50	35,00
227	CAL HIDRATADO 20 KG (3817)	SCA	500	9,00
228	CAL VIRGEM C/ 20 KG (590)	SCA	50	9,20
229	CALHA PVC (40177)	MTL	500	20,00
230	CAMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO (38949)	UND	10	10,00
231	CAMPAINHA SOBRE POR (38852)	UND	50	10,00
232	CAMPANHIA EMBUTIDA (40299)	UND	50	12,00
233	CAMPANHIA EXTERNA (40300)	UND	50	10,00
234	CAMPANHIA SEM FIO BIVOLT (40301)	UND	50	50,00
235	CANAFLEX 1 ¼ (40303)	UND	100	4,00
236	CANAFLEX 1 ½ (40302)	UND	200	4,50
237	CANAFLEX 2" (40304)	UND	100	4,00



4.50	OANIALETA CONODETO CO (COCCE)	111111	200	40.50
238	CANALETA CONCRETO 30 (39027)	UND	200	18,50
239	CANALETA CONCRETO 40 (39028)	UND	200	24,50
240	CANALETA DE CONCRETO 20 (39026)	UND	1.000	25,00
241	CANALETA SISTEMA X 10MM C/ 3M (40305)	UND	75	12,00
242	CANALETA SISTEMA X 20MM C/ 3M (40306)	UND	75	9,00
243	CANALETA SISTEMA X 20X10X2M BRANCO C/ DIVISÓRIA (40307)	UND	100	9,50
244	CANALETA SISTEMA X 40MM C/ 3M (40308)	UND	75	15,00
245	CANALETA SISTEMA X 40X20X2M BRANCO COM DIVISÓRIA (40309)	UND	100	15,50
246	CANALETA SISTEMA X 50MM C/ 3M (40310)	UND	75	20,00
247	CANALETA SISTEMA X 50X20X2 BRANCO C/ DIVISÓRIAS (40311)	UND	75	25,00
248	CANO PARA FOGÃO A LENHA 110/120/130 (141705)	MTL	20	20,00
249	CANO TRIPLEX 16 MM (40312)	UND	75	8,50
250	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO (38989)	UND	50	4,00
251	CANTONEIRA PINUS – TIPO U (40179)	ML	1.000	4,50
252	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT) (35219)	UND	20	26,00
253	CAP ESGOSTO 50MM (TAMPAO) (35220)	UND	200	3,00
254	CAP ESGOTO 100MM (35222)	UND	500	5,00
255	CAP ESGOTO 150MM (40131)	UND	500	19,00
256	CAP ESGOTO 75MM (35221)	UND	500	5,50
257	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM (38003)	UND	200	20,00
258	CAP ROSCAVEL 1/2" (35223)	UND	500	1,00
259	CAP ROSCAVEL 3/4" (35224)	UND	500	1,00
260	CAP SOLDAVEL 20MM (37231)	UND	500	1,00
261	CAP SOLDAVEL 25MM (35225)	UND	500	1,00
262	CAP SOLDAVEL 40MM (35668)	UND	500	2,90
263	CAPA DE MURO (35226)	UND	200	3,00
264	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS (38950)	UND	20	200,00
265	CASCOREZ EXTRA 5 KG (35643)	FRC	200	65,00
266	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR (35230)	FRC	100	15,00
267	CAVADEIRA DUPLA GRANDE (35231)	UND	50	60,00
268	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA (38951)	UND	50	40,00
269	CAVADEIRA RETA COM CABO (37232)	UND	50	30,00
270	CAXILHO DE CEDRO 17 CM (40175)	UND	50	125,00
271	CAXILHO DE PINUS 14 CM (40176)	UND	150	50,00
272	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL (40465)	UND	50	45,00
	,	0.1.2	20	,00



273	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M (40187)	UND	500	35,00
274	CHAPA DE MAREITE COLAFENÁLICA ESPESSURA MÉDIA 1,10X2,20 (40180)	UND	500	56,00
275	CHAPEU PARA CANO FOGÃO A LENHA (141707)	UND	10	20,00
276	CHAVE DE CANO Nº 2 − 10" (37391)	UND	20	25,00
277	CHAVE DE CANO Nº 6 − 10" (37390)	UND	20	28,00
278	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" (35232)	UND	50	5,00
279	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5" (35233)	UND	50	5,50
280	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5 (38941)	UND	50	7,00
281	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA (40117)	UND	50	235,00
282	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5 (38942)	UND	50	9,00
283	CHAVE TESTE (37266)	UND	50	7,00
284	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T (39010)	UND	50	50,00
285	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELETRONICA QUENTE, MORNO E FRIO, POTENCIA MINIMA 4.800 W (38025)	UND	20	50,00
286	CILINDRO PARA FECHADURA (3874)	UND	150	15,00
287	CIMENTO 50KG (3816)	SCA	400	32,00
288	CINTA ALUMINIO P/ POSTE (35234)	UND	50	2,50
289	CINTO CARPINTEIRO (35235)	UND	5	27,00
290	COLA PVA 1 KG (35236)	FRC	50	21,00
291	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM (37991)	UND	50	15,00
292	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾ (37430)	UND	100	14,00
293	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM (37995)	UND	500	15,00
294	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM (38015)	UND	500	26,00
295	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾ (37431)	UND	500	25,00
296	COLHER DE PEDREIRO 9" (35698)	UND	20	15,00
297	COLUNA PARA BACIA DE LAVATÓRIO EM LOUÇA (141713)	UND	25	52,00
298	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM (38954)	UND	30	78,00
299	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO I (40313)	UND	100	15,00
300	CONECTOR CUNHA C/ CAPA (38863)	UND	100	5,00
301	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO IV (40315)	UND	100	5,00
302	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPOIII (40314)	UND	100	5,00
303	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U (40317)	UND	200	5,00
304	CONECTOR PARA LUZ ADAPTADOR PINO (35237)	UND	20	5,00
305	CONECTOR PIERCING (40316)	UND	250	7,00
306	CONEXÃO CANALETA 20 MM (38853)	UND	50	3,50
307	CONEXÃO CANALETA 40 MM (38854)	UND	50	3,50



308	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO (39015)	UND	100	15,00
309	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO (39021)	UND	120	55,00
310	CONTACTOR AUX. CW 04-31 (38041)	UND	150	65,00
311	CONTACTOR AUX. CWM 018-10 (37985)	UND	150	95,00
312	CONTACTOR CWM 09-10 (37988)	UND	150	139,00
313	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 04-22 (37984)	UND	150	120,00
314	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 07-10 (37983)	UND	150	115,00
315	CONTACTOR CWM 12-10 (37986)	UND	150	105,00
316	CONTACTOR CWM 32-10 (37987)	UND	150	107,00
317	CORDA POLYESTER 4MM (35238)	MTL	100	1,00
318	CORDA POLYESTER 6MM (35239)	MTL	100	1,20
319	CORRENTE 10MM (40164)	KG	50	13,00
320	CORRENTE 4 MM (38919)	KG	70	18,50
321	CORRENTE 6 MM (38920)	KG	70	17,50
322	CORRENTE 8 MM (38921)	KG	70	19,80
323	CORTADOR DE GRAMA 700W (37336)	UND	5	150,00
324	CORTADOR DE PISO 50 CM (38956)	UND	2	107,00
325	CORTADOR DE PISO 75 CM (38955)	UND	2	115,00
326	COTOVELO PARA CANALETA (37966)	UND	100	5,00
327	CUMEEIRA 5mmX1000mm (3868)	UND	100	30,00
328	CURVA 180° PVC RIGIDO ¾ (40323)	UND	500	3,00
329	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/2" (40320)	UND	500	4,00
330	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/4" (40321)	UND	500	5,50
331	CURVA 180° PVC RIGIDO 1" (40319)	UND	500	5,00
332	CURVA 180° PVC RIGIDO 2" (40322)	UND	500	6,00
333	CURVA 180° PVC RIGIDO ½ (40318)	UND	500	2,00
334	CURVA 90° PVC RIGIDO ½ (40324)	UND	500	2,00
335	CURVA 90° PVC RIGIDO ¾ (40329)	UND	500	2,10
336	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/2" (40326)	UND	500	3,10
337	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/4" (40327)	UND	500	4,20
338	CURVA 90° PVC RIGIDO 1" (40325)	UND	500	4,00
339	CURVA 90° PVC RIGIDO 2" (40328)	UND	500	5,20
340	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS (35673)	UND	500	3,00
341	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS (35700)	UND	500	2,00
342	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS (37234)	UND	500	1,50



343	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS (35240)			
344	CURVA ELETRODUTO 3/4` 90 GRAUS (35674)	UND UND	500 500	2,00
	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM (38957)	UND	30	15,00
0.0	DESEMPENO DE AÇO DENTADO (3906)	UND	20	10,00
	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM (35241)	UND	30	15,00
1	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO (35243)	UND	50	25,00
	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" (38922)	UND	50	10,00
	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" (38923)	UND	30	11,00
	DISCO DIAMANTADO TURBO (35242)	UND	40	23,00
	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A (38877)	UND	100	140,00
	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A (38878)	UND	100	48,00
	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A (38879)	UND	100	48,00
	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A (38880)	UND	100	60,00
	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A (38881)	UND	100	62,00
	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 A (38882)	UND	100	70,00
	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A (35244)	UND	150	70,00
	DISJUNTOR MINI – 4 AH MONO POLAR (141709)	UND	150	8,50
	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A (40330)	UND	150	8,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A (38864)	UND	100	7,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A (38865)	UND	100	7,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A (38866)	UND	100	10,00
364	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A (38867)	UND	100	20,00
365	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A (38868)	UND	100	21,00
366	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A (38869)	UND	100	17,00
367	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A (38870)	UND	100	17,00
368	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A (40331)	UND	100	80,00
369	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A (38871)	UND	100	50,00
370	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A (38872)	UND	100	70,00
371	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A (38873)	UND	100	70,00
372	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A (38874)	UND	100	72,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A (38875)	UND	100	75,00
	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A (38876)	UND	100	78,00
	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A (35245)	UND	100	12,00
	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A (35246)	UND	100	12,00
377	OOBRADIÇA 3" (1893)	UND	100	1,60



378	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS (38988)	UND	100	1,00
379	ELETRODUTO ¾ (35675)	UND	150	5,00
380	ELETRODUTO 1" (35247)	UND	150	7,00
381	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2" (40334)	UND	100	15,00
382	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4" (40335)	UND	100	7,70
383	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" (40333)	UND	100	7,00
384	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2" (40332)	UND	100	4,00
385	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2" (40336)	UND	100	14,00
386	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" (40337)	UND	100	5,00
387	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm (3755)	UND	100	4,00
388	ENGATE FLEXIVEL 50 CM (39050)	UND	100	5,00
389	ENGATE FLEXIVEL INOX (35248)	UND	100	17,00
390	ENXADA COM CABO (39810)	UND	50	25,00
391	ENXADÃO COM CABO (37967)	UND	30	27,00
392	ESCADA 6 DEGRAUS (35250)	UND	5	110,00
393	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS (35251)	UND	5	240,00
394	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ABERTA 9,90M, FECHADA 5,73M,COM 32 DEGRAUS E PESO	UND	2	2.300,00
	29,5 KG, (38960)			
395	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS (38959)	UND	50	5,00
396	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UM (38992)	PCT	100	3,50
397	ESPATULA PLASTICO (35252)	UND	10	2,50
398	ESPELHO LISO 1"x5" ARAUCÁRIA BENEFICIADO 3ª QUALIDADE. (40178)	ML	200	15,00
399	ESPUMA POLIURETANO 500 ML (38996)	UND	200	27,00
400	ESTILETE 9MM (35253)	UND	30	9,00
401	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT (35255)	UND	50	30,00
402	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M (35256)	UND	50	28,00
403	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M (37235)	UND	20	17,90
404	FACÃO 16" (38924)	UND	20	15,00
405	FECHADURA EXTERNA (3840)	UND	200	30,00
406	FECHADURA EXTERNA CAIXA ESTREITA (1884)	UND	500	32,00
407	FECHADURA INTERNA (197)	UND	500	32,00
408	FECHADURA PARA BANHEIRO. (327)	UND	500	25,00
409	FECHADURA PORTA CORRER (35257)	UND	500	25,00
410	FECHADURA TUBULAR (141696)	UND	500	43,00
411	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO (35258)	UND	20	7,00



412	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3" (35259)	UND	100	3,00
413	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5" (35260)	UND	100	7,00
414	FERRO 1/2" 12m (3824)	BRA	100	66,00
415	FERRO 1/4" 12 m (3821)	BRA	100	17,50
416	FERRO 3/4" 12m (39029)	BRA	100	162,00
417	FERRO 3/8" 12m (3823)	BRA	100	45,00
418	FERRO 4.2 x 12m (2408)	BRA	100	8,00
419	FERRO 5/16"12 m (3822)	BRA	200	24,60
420	FERRO 5/8" 12 m (39030)	BRA	30	100,00
421	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M (40171)	BRA	30	84,00
422	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO (35261)	UND	30	3,00
423	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO (35262)	UND	30	3,00
424	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO (35263)	UND	50	3,70
425	FERROLHO FIO REDONDO 3" (35264)	UND	50	4,00
426	FERROLHO FIO REDONDO 4" (35265)	UND	50	5,00
427	FILTRO DE LINHA COM NO MINIMO 6 TOMADAS (38856)	UND	50	37,00
428	FIO 2 X 2,50 MM PARALELO (3383)	ML	900	3,00
429	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5MM (40338)	ML	300	1,20
430	FIO CABINHO FLEXIVEL 10 MM (40339)	ML	300	5,00
431	FIO CABINHO FLEXIVEL 16 MM (40340)	ML	300	7,90
432	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM (40341)	ML	300	2,00
433	FIO CABINHO FLEXIVEL 4 MM (40342)	ML	300	2,50
434	FIO CABINHO FLEXIVEL 6 MM (40343)	ML	300	3,20
435	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5 MM2 750 V (38028)	ML	500	2,50
436	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA – 10 METROS (40173)	UND	100	9,00
437	FIO PARALELO 2 X 4 MM (40344)	ML	200	4,00
438	FIO PARALELO 2,0 X 1,5 MM (37971)	ML	900	2,50
439	FIO SILICONE 1,5 MM ALTA TEMPERATURA (40345)	ML	200	3,90
440	FIO SILICONE 2,5 MM ALTA TEMPERATURA (40346)	ML	200	6,00
441	FIO SOLIDO 1,5MM (35268)	ML	800	1,20
442	FIO SOLIDO 10 MM (40347)	ML	800	5,00
443	FIO SOLIDO 16MM (40350)	ML	200	7,00
444	FIO SOLIDO 2,5MM (35269)	ML	950	1,30
445	FIO SOLIDO 4,0MM (35270)	ML	950	2,30
446	FIO SOLIDO 6 MM (40349)	ML	950	2,60



447	FIO TELEFONE EXTERNO (37241)	ML	500	1,20
448	FIO TELEFONE INTERNO (35273)	ML	500	1,30
449	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM (38997)	UND	500	10,00
450	FITA ALUMINIO COM PREZILHA P/ POSTE (40352)	UND	200	3,00
451	FITA CREPE 19X10 (224)	UND	100	5,00
452	FITA DE ALUMINIO 10 CM (38925)	UND	150	7,00
453	FITA DE ALUMINIO 15 CM (38926)	UND	50	9,20
454	FITA DE ALUMINIO 20 CM (38927)	UND	50	10,00
455	FITA DUPLA FACE (37970)	UND	80	4,30
456	FITA ISOLANTE 10 METROS (3795)	UND	50	3,30
457	FITA ISOLANTE 20 METROS (3796)	UND	50	5,90
458	FITA ISOLANTE 5 METROS (35679)	UND	50	2,00
459	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO (38855)	UND	50	20,00
460	FITA VEDA ROSCA 10 M (3747)	UND	200	3,00
461	FITA VEDA ROSCA 25 M (36565)	UND	200	5,00
462	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 200 MTS (38994)	UND	100	14,00
463	FITILHO (39004)	RLO	150	11,50
464	FIXADOR CAL 150 ML (35275)	FRC	100	2,50
465	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2" (35276)	UND	500	7,00
466	FOICE COM CABO DE MADEIRA (35760)	UND	50	26,00
467	FORRO BENEFICIADO EM MADEIRA DE ARAUCÁRIA (40185)	M2	300	21,00
468	FORRO PINUS DE 2ª QUALIDADE (40181)	M2	500	10,00
469	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80 (35278)	UND	100	195,00
470	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90 (35279)	UND	100	225,00
471	FUNDO OLEO FOSCO 18 L (35280)	BLD	50	186,00
472	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L (35281)	LTA	50	42,00
473	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA PROFISSIONAL 1200V (38961)	UND	5	400,00
474	FURADEIRA ELETRICA 3/8" 450W (40121)	UND	5	139,00
475	FURADEIRA MANUAL – ARCO PARA PUAS (141701)	UND	5	65,00
476	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA - 12 V (38962)	UND	5	237,00
477	FURADOR DE AZULEJOS ACOPLAVEL 1693 25 CM (35282)	UND	5	116,00
478	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8 (40165)	UND	20	17,00
479	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA 8MM (37972)	UND	100	1,00
480	GANCHOS DE METAL C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORCA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO EM COBERTURAS E LATERAIS. (39056)	UND	500	6,00



481	GLOBO VIDRO BOCA 10 (35284)	UND	10	6,00
482	GRAMPEADOR PROFISSIONAL (35682)	UND	5	73,00
483	GRAMPO 1x9 PARA CERCA ARAME FARPADO (37269)	KG	15	9,00
484	GRAMPO FIO MIGUELÃO (40354)	UND	200	2,00
485	GRAMPO MIGUELÃO (37270)	PCT	100	2,00
486	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08 (35285)	UND	50	11,00
487	GRAMPO PARA FIO 8 MM (38857)	PCT	300	0,90
488	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4 (40355)	UND	50	31,00
489	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT – SELADOR (40148)	LTA	50	48,00
490	INTERRUPTOR 01 TP (40356)	UND	200	8,00
491	INTERRUPTOR 01 TS (40357)	UND	200	6,00
492	INTERRUPTOR 02 TP (40359)	UND	200	15,00
493	INTERRUPTOR 02 TS (40358)	UND	200	11,00
494	INTERRUPTOR 03 TP (40360)	UND	200	19,00
495	INTERRUPTOR 03 TS (40361)	UND	200	13,50
496	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TP + TU 10 A (40362)	UND	200	12,00
497	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TS + TU 10 A (40363)	UND	200	6,20
498	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TS + TU 10 A (40365)	UND	200	11,20
499	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TP + TU 10 A (40364)	UND	200	15,00
500	INTERRUPTOR EMBUTIR (3797)	UND	100	6,20
501	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR (40366)	UND	100	6,10
502	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + MINUTERIA (40367)	UND	100	20,00
503	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES (35683)	UND	100	13,00
504	INTERRUPTOR HORÁRIO (37989)	UND	100	70,00
505	INTERRUPTOR SISTAMA X 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR (40377)	UND	100	21,00
506	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TP (40371)	UND	100	6,00
507	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TS (40372)	UND	100	7,00
508	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TP (40374)	UND	100	8,00
509	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TS (40373)	UND	100	7,00
510	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TP (40375)	UND	100	16,00
511	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TS (40376)	UND	100	8,00
512	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + MINUTERIA (40368)	UND	200	23,00
513	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TP + TU 10 ^a (40369)	UND	500	7,00
514	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS + TU 10 ^a (40378)	UND	100	6,00
515	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TP + TU 10 ^a (40370)	UND	200	12,00



516	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TS + TU 10 ^a (40379)	UND	100	10,00
517	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO (39005)	UND	30	6,00
518	JIMO CUPIM INCOLOR 900 ML (35287)	FRC	40	27,00
519	JOELHO ESGOTO 45 150MM (39037)	UND	100	26,00
520	JOELHO ESGOTO 45 200MM (39042)	UND	100	43,00
521	JOELHO ESGOTO 45° 100MM (37247)	UND	1000	6,00
522	JOELHO ESGOTO 45° 40MM (37244)	UND	100	2,00
523	JOELHO ESGOTO 45° 50MM (37245)	UND	100	3,00
524	JOELHO ESGOTO 45° 75MM (37246)	UND	100	4,00
525	JOELHO ESGOTO 90 200MM (39041)	UND	100	53,00
526	JOELHO ESGOTO 90° 100MM (39033)	UND	1000	5,00
527	JOELHO ESGOTO 90° 40MM (37248)	UND	100	2,10
528	JOELHO ESGOTO 90° 50MM (37249)	UND	1000	3,00
529	JOELHO ESGOTO 90° 75MM (37250)	UND	1000	4,00
530	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM (38913)	UND	1000	27,00
531	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM (36766)	UND	200	5,00
532	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC (37363)	UND	1.000	2,00
533	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC (37362)	UND	500	2,10
534	JOELHO SOLDÁVEL 32mm (3715)	UND	200	2,20
535	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM (37252)	UND	1.000	1,00
536	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM (37253)	UND	1.000	1,00
537	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM (37254)	UND	1000	1,20
538	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 20MM ½" (37255)	UND	1000	2,20
539	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 X ¾" (37256)	UND	300	2,30
540	JOELHO SOLDAVEL PVC 85 MM (37993)	UND	100	39,00
541	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM (39036)	UND	500	14,00
542	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM (39039)	UND	500	59,00
543	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM (39044)	UND	500	76,00
544	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100 mm (35294)	UND	200	14,00
545	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM (35293)	UND	200	10,10
546	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM (38914)	UND	200	59,00
547	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40MM (35292)	UND	200	2,30
548	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM (35645)	UND	50	14,00
549	LAMPADA DICRÓICA LED 18 LEDS (40380)	UND	200	26,00
550	LAMPADA ECONOMICA 15 W (38884)	UND	500	12,00



551	LAMPADA ECONOMICA 18 W (35295)	UND	500	11,00
552	LAMPADA ECONOMICA 20 W (35296)	UND	500	11,00
553	LAMPADA ECONOMICA 23 W (35297)	UND	500	12,00
554	LAMPADA ECONOMICA 25 W (38885)	UND	500	13,00
555	LAMPADA ECONOMICA 26 W (35512)	UND	500	14,00
556	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W (3770)	UND	500	6,00
557	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W (3771)	UND	500	7,00
558	LAMPADA HALOGENA 300W (35298)	UND	500	6,00
559	LAMPADA INCANDESCENTE 100W (3766)	UND	500	3,30
560	LAMPADA INCANDESCENTE 200W (37271)	UND	500	5,00
561	LAMPADA INCANDESCENTE 40W (3764)	UND	500	3,00
562	LAMPADA INCANDESCENTE 60W (3765)	UND	500	3,00
563	LAMPADA MERCURIO 40 W (38888)	UND	500	19,00
564	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-27 (38893)	UND	500	15,10
565	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-40 (38892)	UND	500	21,00
566	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27 (38891)	UND	500	25,00
567	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-40 (38890)	UND	500	26,00
568	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E-27 (38889)	UND	500	36,00
569	LAMPADA MISTA 500W BOCAL E-40 (37272)	UND	500	38,00
570	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W (37274)	UND	500	23,00
571	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V,E-27, OVÓIDE (38031)	UND	200	35,00
572	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W (37275)	UND	500	38,00
573	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVÓIDE E-40 (38029)	UND	200	39,00
574	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W (38894)	UND	500	47,00
575	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE E-40 (38030)	UND	100	41,00
576	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W BASE E-27(38032)	UND	300	21,00
577	LANTERNA 4 LED GRANDE (38883)	UND	10	29,00
578	LAPIS CARPINTEIRO (35300)	UND	10	2,20
579	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (38964)	UND	5	436,00
580	LIMA CHATA COM CABO PLASTICO (35301)	UND	5	13,00
581	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16 (38933)	UND	15	6,00
582	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32 (38932)	UND	15	6,00
583	LIXA AMARELA GR 100 (38931)	MTL	100	4,20
584	LIXA AMARELA GR 150 (38930)	UND	50	4,10
585	LIXA AMARELA GR 80 (38929)	UND	20	4,10



S87 LONA PLASTICA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA (3905) ML 200 4,5	586	LIXADEIRA ELETRICA PARA MADEIRA 850W 220V (141145)	UND	3	325,00
588 LUMINARIA 1 SPOTS (35303) UND 100 12.6 589 LUMINARIA 2 SPOTS (35304) UND 100 22.6 590 LUMINARIA DE EMBUTIR P? LAMPADAS ECONOMICAS (40381) UND 200 36,6 591 LUMINARIA DE EMBUTIR P? LAMPADAS ECONOMICAS (40382) UND 200 39,6 592 LUMINARIA DE EMERGENCIA 2X5 W W (40382) UND 200 39,6 593 LUMINARIA EMERGENCIA 2X55W (141721) UND 600 424,1 594 LUMINARIA EMERGENCIA BATERIA SELADA (38308) UND 100 45,5 595 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-27 VAPOR DE SÓDIO 70W (38034) UND 100 45,5 596 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-24 (38033) UND 100 40,4 597 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-40 (38033) UND 100 49,5 598 LUMINARIA FELIORESCENTE E 127 (38901) UND 100 49,6 599 LUMINIARIA FLUORESCENTE ELETRONICA X20W (38937) UND 100 49,6 600 LUMINIARIA FLUORESCENTE					4,55
S89 LUMINARIA Z SPOTS (35304) UND 100 22,(S90 LUMINARIA DE EMBUTIR P / 2 LAMPADAS ECONOMICAS (40381) UND 200 36,6 S91 LUMINARIA DE EMBROGENCIA 2X8 W (40382) UND 200 39,6 S92 LUMINARIA DE EMBROGENCIA S W (36989) UND 200 39,6 S93 LUMINARIA DE EMBROGENCIA S W (36989) UND 200 39,6 S93 LUMINARIA DE EMBROGENCIA S W (36989) UND 60 424,6 S94 LUMINARIA EMBROGENCIA 2X55W (141721) UND 60 425,6 S95 LUMINARIA EMBROGENCIA 2X55W (141721) UND 100 45,5 S95 LUMINARIA EMBROGENCIA BATERIA SELADA (35306) UND 100 45,5 S95 LUMINARIA EMBROGENCIA BATERIA SELADA (36303) UND 100 41,5 S96 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-22 VAPOR DE SÓDIO 70W (38034) UND 100 100,6 S97 LUMINARIA FLUORESCENTE (38901) UND 100 49,6 S98 LUMINARIA FLUORESCENTE (38901) UND 100 49,6 S99 LUMINARIA FLUORESCENTE (38901) UND 100 50,6 G00 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA (38098) UND 100 50,6 G01 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA (380989) UND 100 50,6 G02 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA (380989) UND 100 50,6 G03 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA (380989) UND 100 77,6 G04 LUVA DE FORRO AZUL C' JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 1100MM (37992) UND 100 41,6 G05 LUVA DE FORRO AZUL C' JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 1000 44,6 G06 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 44,6 G07 LUVA ESGOTO 100 MM (39034) UND 1000 3,6 G08 LUVA ESGOTO 200 MM (39034) UND 1000 3,6 G09 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,6 G10 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,6 G11 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,6 G12 LUVA LES SOLDAVEL BS 6MM (30000) UND 1000 15,6 G13 LUVA LES SOLDAVEL BS 6MM (30000) UND 1000 2,6 G14 LUVA LES SOLDAVEL DN 75 8MM (40134) UND 1000 2,6 G15 LUVA LES SOLDAVEL DN 75 8MM (40134) UND 1000 2,6 G16 LUVA LES SOLDAVEL DN 75 8MM (40134) UND 1000 2,6 G16 LUVA					12,00
S90		· · ·			22,00
S91 LUMINARIA DE EMERGENCIA 2X8 W (40382)		· · · ·			36,00
S92 LUMINĀRIA DE EMERGENCIA 8 W (38899) UND 200 39,0					39,00
593 LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X55W (141721) UND 60 424,6 594 LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS (40383) UND 100 45,6 595 LUMINARIA EMERGENCIA BA TERIA SELADA (35306) UND 100 45,6 596 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-27 VAPOR DE SÓDIO 70W (38034) UND 100 100,6 597 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-40 (38033) UND 100 49,6 598 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-40 (38033) UND 100 49,6 599 LUMINARIA FLUORESCENTE IX27 (38901) UND 100 59,6 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X27 (38901) UND 100 50,6 600 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W (38897) UND 100 40,6 601 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W (38896) UND 100 7,6 602 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 7,6 603 LUMINARIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 7,7 604 LUVA ESGOTO 150 MM (39038) </th <th></th> <th>· · · ·</th> <th></th> <th></th> <th>39,00</th>		· · · ·			39,00
S94		LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X55W (141721)			424,00
595 LUMINARIA EMERGENCIA BATERIA SELADA (35306) UND 100 415,(LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS (40383)			45,00
S96		LUMINARIA EMERGENCIA BATERIA SELADA (35306)		100	415,00
597 LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-40 (38033) UND 80 120,0		LUMINARIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-27 VAPOR DE SÓDIO 70W (38034)			100,00
598 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X27 (38901) UND 100 49,0 599 LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X27 (38900) UND 100 50,0 600 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W (38897) UND 100 50,0 601 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W (38898) UND 100 50,0 602 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W (38896) UND 100 67,0 603 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 67,0 604 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 100 67,0 605 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39038) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 40MM (39043) UND 1000 4,1 609 LUVA ESGOTO 50MM (37277) UND 1000 3,2 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,2 <t< th=""><th>597</th><th>LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-40 (38033)</th><th>UND</th><th>80</th><th>120,00</th></t<>	597	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO BASE E-40 (38033)	UND	80	120,00
600 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W (38897) UND 100 40,0 601 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W (38898) UND 100 50,0 602 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W (38896) UND 100 7,0 603 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 67,0 604 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 100 17,0 605 LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 100MM (37277) UND 1000 14,6 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,6 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,3 611 LUVA ESGOTO 50MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL BS MM (40132) UND 1000 18,6		LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X27 (38901)	UND	100	49,00
601 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W (38898) UND 100 50,0 602 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W (38896) UND 100 7,0 603 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 67,0 604 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 100 17,0 605 LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (39035) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 40MM (39043) UND 1000 14,6 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,6 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,2 611 LUVA ESGOTO 50MM (37279) UND 1000 3,2 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 3,2 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 15,6 <	599	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X27 (38900)	UND	100	50,00
602 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W (38896) UND 100 7,0 603 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 67,0 604 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 100 17,0 605 LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,0 609 LUVA ESGOTO 50MM (37277) UND 1000 2,0 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,2 611 LUVA ESGOTO 50MM (37279) UND 1000 3,2 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 15,6 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 2,6	600	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W (38897)	UND	100	40,00
603 LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895) UND 100 67,0 604 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 100 17,0 605 LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,0 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,0 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,2 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,2 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 3,3 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 15,6 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 7,1 6	601	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W (38898)	UND	100	50,00
604 LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038) UND 100 17,0 605 LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,0 609 LUVA ESGOTO 50MM (37277) UND 1000 2,0 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,3 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL BS MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDAVEL BS MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 7,1 617 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132) UND 1,000 7,1 618	602	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W (38896)	UND	100	7,00
605 LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992) UND 30 46,0 606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,0 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,0 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,0 611 LUVA ESGOTO 50MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 7,1 616 LUVA LISA SOLDÁVEL PVC 60 MM (38006) UND 1,000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1,000 1,5 618	603	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W (38895)	UND	100	67,00
606 LUVA ESGOTO 100 MM (39035) UND 1000 4,1 607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,6 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,6 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,3 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,6 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,6 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,6 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,6 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,6	604	LUVA DE ESGOTO 150 MM (39038)	UND	100	17,00
607 LUVA ESGOTO 100MM (35513) UND 1000 4,1 608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,6 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,6 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,3 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,6 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,6 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,6 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1,000 2,6 618 LUVA LR PVC 20 MM (38012) UND 1,000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,6	605	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM (37992)	UND	30	46,00
608 LUVA ESGOTO 200 MM (39043) UND 1000 14,0 609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,0 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,0 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDÁVEL PVC 60 MM (38006) UND 1.000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 1,5 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	606	LUVA ESGOTO 100 MM (39035)	UND	1000	4,10
609 LUVA ESGOTO 40MM (37277) UND 1000 2,0 610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,0 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1,000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1,000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1,000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	607		UND	1000	4,10
610 LUVA ESGOTO 50MM (37278) UND 1000 3,0 611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	608		UND	1000	14,00
611 LUVA ESGOTO 75MM (37279) UND 1000 3,3 612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	609	LUVA ESGOTO 40MM (37277)	UND	1000	2,00
612 LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM (38000) UND 1000 18,0 613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	610	, ,	UND	1000	3,00
613 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM (40133) UND 1000 3,1 614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	611	,	UND	1000	3,30
614 LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM (40134) UND 1000 15,0 615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0		· · · ·			18,00
615 LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM (40132) UND 1000 26,0 616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0	613			1000	3,10
616 LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM (38006) UND 1000 7,1 617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0					15,00
617 LUVA LR 25MM PVC (37375) UND 1.000 2,0 618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0					26,00
618 LUVA LR PVC 20 MM (35742) UND 1.000 1,5 619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0		, ,			7,10
619 LUVA LR PVC 40 MM (38012) UND 200 6,0		,			2,00
		, ,			1,50
620 LUVA LR PVC SOLDAVEL 60 MM (38009) UND 100 5,0		· · · ·			6,00
	620	LUVA LR PVC SOLDAVEL 60 MM (38009)	UND	100	5,00



621	LUVA LR SOLDAVEL 75 MM (38002)	UND	1000	19,00
622	LUVA LR SOLDAVEL 85 MM (38001)	UND	100	23,00
623	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC (37365)	UND	100	29,00
624	LUVA PBA DN 75 85MM (40135)	UND	100	26,00
625	LUVA PBA PVC 60 MM (38010)	UND	200	11,00
626	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 32MM PVC (37371)	UND	200	2,50
627	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 40MM PVC (37370)	UND	200	3,50
628	LUVA ROSCAVEL 3/4" (35308)	UND	100	2,10
629	LUVA SOLDÁVEL 20mm (3722)	UND	2000	1,50
630	LUVA SOLDAVEL 25 X 20MM (35309)	UND	2000	1,60
631	LUVA SOLDÁVEL 25mm (3723)	UND	2000	1,50
632	LUVA SOLDAVEL 32mm (3724)	UND	500	2,30
633	LUVA SOLDÁVEL 50mm (3726)	UND	100	2,90
634	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2" (35310)	UND	300	1,60
635	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4" (35311)	UND	300	2,30
636	LUVAS ELETRODUTO 1" (3792)	UND	100	2,00
637	LUVAS ELETRODUTO 1/2" (3790)	UND	50	2,10
638	LUVAS ELETRODUTO 3/4" (3791)	UND	50	1,50
639	MACHADINHA (35312)	UND	5	17,00
640	MACHADO COM CABO (38966)	UND	5	25,00
641	MADEIRA ARAUCARIA BENIFICIADA TIPO PAREDE 2ª QUALIDADE (40184)	M2	200	62,00
642	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO EM DIVERSAS BITOLAS (39045)	M3	50	1.105,00
643	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA EM BRUTO EM DIVERSAS BITOLAS (40183)	M3	30	1.103,00
644	MADEIRA DE PINUS SERRADA EM BRUTO E DIVERSAS BITOLAS PARA USO GERAL (40188)	M3	30	550,00
645	MADEIRA PINUS BENEFICIADA TIPO PAREDE (40186)	M2	200	32,00
646	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA (40386)	ML	100	3,00
647	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA EXTRA (40384)	ML	100	2,00
648	MANGUEIRA DE GÁS (4216)	ML	100	7,30
649	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5 (35315)	ML	100	2,00
650	MANGUEIRA PARA JARDIM 30,0 COM ADAPTADORES (37974)	UND	15	43,00
651	MANGUEIRA PRETA ½" - ROLO COM 100M (37433)	RLO	30	49,00
652	MANGUEIRA PRETA ¾" - ROLO COM 100M (37434)	RLO	30	66,00
653	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS (40124)	UND	5	136,00
654	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA (40125)	UND	4	356,00
655	MARRETA 4 KG (35316)	UND	5	62,00



656	MARRETA 6 KG (38967)	UND	2	80,00
657	MARRETA DE BORRACHA 60 MM (38969)	UND	5	13,00
658	MARRETA DE BORRACHA 80 MM (38968)	UND	2	19,00
659	MARTELO COM CABO SINTÉTICO (40166)	UND	5	31,00
660	MASSA CORRIDA 900 ML (35647)	FRC	100	9,50
661	MASSA CORRIDA PVA 18 LT (35318)	BLD	50	59,00
662	MASSA DE CALAFETAR 1KG (37281)	SCA	50	5,50
663	MASSA EPOXI 100 GR (35152)	FRC	50	22,00
664	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR (38995)	FRC	50	5,50
665	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO EXTERNO BRANCO (40387)	UND	100	3,00
666	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO INTERNO BRANCO (40388)	UND	50	3,00
667	MATA JUNTA 20X10 FINAL BRANCA (40389)	UND	50	3,00
668	MATA JUNTA 20X10 LUVA BRANCA (40390)	UND	100	3,00
669	MATA JUNTA 20X10 TE BRANCA (40391)	UND	10	3,00
670	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA (40392)	UND	100	3,00
671	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO INTERNO BRANCA (40393)	UND	100	3,00
672	MATA JUNTA 40X20 FINAL BRANCA (40394)	UND	100	3,00
673	MATA JUNTA 40X20 TE BRANCA (40396)	UND	100	3,00
674	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA (40397)	UND	100	3,00
675	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO INTERNO BRANCA (40398)	UND	100	3,00
676	MATA JUNTA 50X20 FINAL BRANCA (40399)	UND	100	3,00
677	MATA JUNTA 50X20 LUVA BRANCA (40400)	UND	100	3,00
678	MATA JUNTA 50X20 TE BRANCA (40401)	UND	100	3,00
679	MATA JUNTA SISTEMA X 20X10 COTOVELO 90 BRANCO (40402)	UND	100	3,00
680	MATA JUNTA SISTEMA X 40X20 COTOVELO 90 BRANCA (40403)	UND	100	3,00
681	MATA JUNTA SISTEMA X 50X20 COTOVELO 90 BRANCA (40404)	UND	100	3,00
682	MECANISMO ACIONAMENTO CAIXA ACOPLADA -141711	UND	20	73,00
683	MEIO TIJOLO (35319)	UND	500	1,00
684	MICTÓRIO COMPLETO (3812)	UND	20	237,00
685	MORÇA 2" (38970)	UND	2	97,00
686	MORÇA 5" (38971)	UND	2	169,00
687	NIPEL ROSCAVEL ½" (35689)	UND	100	1,10
688	NIPEL ROSCAVEL 3/4" (35321)	UND	100	1,30
689	OCULOS DE SEGURANÇA (35322)	UND	100	9,00
690	PÁ CURVADA COM CABO (38018)	UND	10	24,00



691	PÁ RETA COM CABO (38019)	UND	10	24,00
692	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6,0 M ALTURA E DIÂMETRO DE 25CM ACIMA (38984)	UND	50	166,00
693	PALANQUE EUCALIPTO 180CM X 8CM X 10CM (35324)	UND	100	17,00
694	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO PARA ALAMBRADO COM 180CM X 13CM DE DIÂMETRO (35323)	UND	200	25,00
695	PALANQUE PARA VARAL TIPO T (35325)	PAR	50	89,00
696	PALANQUE RETO CIMENTO 8 X8 CM (35326)	MTL	400	16,00
697	PAPELEIRA EM INOX (39012)	UND	50	17,00
698	PARAFUSO 10MM PARA VASO SANITARIO (141710)	UND	100	5,00
699	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO (40118)	UND	500	9,00
700	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3.2 X 20,0MM (35327)	UND	500	0,40
701	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM (35328)	UND	900	0,20
702	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM (35329)	UND	900	0,20
703	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3" (35330)	UND	900	0,70
704	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2" (35331)	UND	900	0,80
705	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3" (35332)	UND	900	1,00
706	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2" (35333)	UND	900	1,20
707	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5" (35334)	UND	900	1,90
708	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4" (35335)	UND	900	1,00
709	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6" (35336)	UND	900	1,60
710	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM (35337)	UND	900	0,30
711	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM (35338)	UND	900	0,35
712	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM (35339)	UND	900	0,40
713	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM (35340)	UND	900	0,45
714	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM (35342)	UND	900	0,60
715	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM (35343)	UND	900	0,65
716	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM (35344)	UND	900	0,70
717	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM (37337)	UND	900	0,41
718	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM (35341)	UND	900	0,90
719	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3" (38937)	UND	900	1,90
720	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5" (38938)	UND	900	2,90
721	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO (35345)	UND	900	9,00
722	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO (35346)	UND	900	9,50
723	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60 (35347)	UND	900	1,00
724	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55 (35348)	UND	50	1,00
725	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 (35349)	UND	50	1,00



726	PARAFUSO TELHEIRO (1812)	UND	800	1,10
727	PASSA FIO C/ 20 MTS (39007)	UND	10	9,00
728	PASTA LUBRIFICANTE 900G (37439)	UND	50	23,00
729	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS (38043)	UND	500	33,00
730	PÉ DE CABRA (35648)	UND	2	27,00
731	PEDRA BRITA № 1 (3814)	M3	150	71,00
732	PEDRA BRITA № 2 (35351)	M3	150	71,00
733	PEDRA LOUSA 25 X 50CM (35352)	UND	200	3,00
734	PEDRA LOUSA 50 X 100CM (35353)	UND	200	8,00
735	PEDRA LOUSA 50 X 50CM (35354)	UND	200	5,00
736	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM (39048)	UND	300	7,00
737	PEDRISCO (2397)	M3	300	71,00
738	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA (35355)	UND	8	12,00
739	PENEIRA PARA AREIA (38973)	UND	2	17,00
740	PERA ELÉTRICA (35356)	UND	50	6,00
741	PICARETA COM CABO (38972)	UND	10	47,00
742	PILAR DE BARRAÇÃO DE EUCALIPTO 6,0m X20cm TRATADO (40174)	UND	40	166,00
743	PINCEL 1" (37338)	UND	30	3,00
744	PINCEL 1/2" (35358)	UND	30	2,00
745	PINCEL 2 1/2" (35359)	UND	30	5,20
746	PINCEL 2" (1638)	UND	30	5,20
747	PINCEL 3 1/4" (35360)	UND	30	3,00
748	PINCEL 3". (322)	UND	30	6,00
749	PINCEL 4" (37339)	UND	30	7,50
750	PINO FEMEA PADRÃO 2 P + T 20 ^a (40408)	UND	200	5,00
751	PINO FEMEA PADRÃO 2P + T 10 ^a (40407)	UND	200	5,00
752	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 10a (40410)	UND	200	5,60
753	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 20ª (40411)	UND	200	6,00
754	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO(37976)	M2	500	14,00
755	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE (37975)	M2	500	14,00
756	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO (40192)	M2	300	16,00
757	PLACA PARA TOMADA (35649)	UND	50	0,90
758	PLUG ADAPTADOR 2P + T (NOVO>VELHO) (38902)	UND	50	9,00
759	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (38974)	UND	40	20,00
760	PÓ DE PEDRA BRITA (4879)	M3	100	76,00



762					
Triangle Triangle	761	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 ½ (40412)	UND	30	80,00
Total	762	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2" (40413)	UND	30	125,00
765 PORTA CADEADO 5' (38917) UND 5 766 PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M (37340) UND 50 52 767 PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M (37341) UND 50 55 768 PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO (40189) UND 20 166 769 PORTA START COM RABICHO CERGE (40415) UND 50 95 770 PORTA START COM RABICHO CERGE (40415) UND 800 4 771 POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35365) UND 100 37 772 POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35366) UND 50 33 773 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 50 33 774 POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368) UND 30 33 775 POSTE PADRAO 6M (35369) UND 30 33 776 POSTE PADRAO 7M (35370) UND 30 33 778 PRANCHA DE EUCALIPTO 2° X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30	763	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA (40414)	UND	200	1,10
Total	764	PORTA CADEADO 2 1/2" (38918)	UND	40	3,00
767 PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M (37341) UND 50 57 768 PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO (40189) UND 20 166 769 PORTA SANFONDAO A,08 X 2,210 M (35344) UND 50 92 770 PORTA START COM RABICHO CERGE (40415) UND 800 4 771 POSTE EUCALIPTO 3,0 M X 11 X 15 (35365) UND 100 3 771 POSTE EUCALIPTO 3,0 M X 11 X 15 (35366) UND 50 3 772 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 50 3 773 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 100 7 744 POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368) UND 30 36 774 POSTE E PADRAO 7M (35370) UND 30 36 775 POSTE PADRAO 6M (35396) UND 30 36 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2° X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50 778 PRANCHA DE EUCALIPTO 2° X 30 CM X 4,00 METROS (38628)	765	PORTA CADEADO 5" (38917)	UND	5	7,00
768 PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO (40189) UND 20 16. 769 PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M (35364) UND 50 99 770 PORTA START COM RABICHO CERGE (40415) UND 800 4 771 POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35366) UND 100 33 772 POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35366) UND 50 33 773 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 50 33 774 POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368) UND 100 7 775 POSTE EUCALIPTO 3,0M X 10 X 12 (35368) UND 30 33 776 POSTE PADRAO 7M (35370) UND 30 33 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2° X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50° 778 PRANCHA DE EUCALIPTO 2° X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50° 779 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 1.7 780 PREGO 13 X 16 (1842) KG 5	766	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M (37340)	UND	50	52,00
769 PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M (35364) UND 50 770 PORTA START COM RABICHO CERGE (40415) UND 800 4 771 POSTE BLOCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35365) UND 100 3 772 POSTE EUCALIPTO 3,5 M X11 X 15 (35366) UND 50 3 773 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 50 8 774 POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368) UND 100 7 774 POSTE PADRAO 6M (35369) UND 30 33 776 POSTE PADRAO 7M (35370) UND 30 36 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2'X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50 778 PREGO 12 X 12 (604) KG 50 12 789 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 12 780 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 17 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 17 782 PREGO 15 X 21 (35337) KG 80	767	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M (37341)	UND	50	52,00
PORTA START COM RABICHO CERGE (40415)	768	PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO (40189)	UND	20	162,00
POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35365)	769	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M (35364)	UND	50	93,00
772 POSTE EUCALIPTO 3,5 M X11 X 15 (35366) UND 50 37 773 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 50 8 774 POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368) UND 100 7 775 POSTE PADRAO 6M (35369) UND 30 33 776 POSTE PADRAO 7M (35370) UND 30 36 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50 778 PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E M3 30 1.50 780 PREGO 12 X 12, (604) KG 50 11 781 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 11 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 1 782 PREGO 15 X 21 (35371) KG 80 3 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 3 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 3 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG	770	PORTA START COM RABICHO CERGE (40415)	UND	800	4,00
773 POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367) UND 50 86 774 POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368) UND 100 7 775 POSTE PADRAO 6M (35639) UND 30 33 776 POSTE PADRAO 7M (36570) UND 30 36 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50 778 PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E M3 30 1.50 LARGURAS (37977) KG 50 1 1.50 <th>771</th> <th>POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35365)</th> <th>UND</th> <th>100</th> <th>37,00</th>	771	POSTE EUCALIPTO 3,0M X 11 X 15 (35365)	UND	100	37,00
T74	772	POSTE EUCALIPTO 3,5 M X11 X 15 (35366)	UND	50	37,00
775 POSTE PADRAO 6M (35369) UND 30 33 776 POSTE PADRAO 7M (36370) UND 30 36 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.50 778 PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E M3 30 1.50 LARGURAS (37977) KG 50 12 1.50 1.50 780 PREGO 12 X 12. (604) KG 50 12 781 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 11 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 1 782 PREGO 16 X 24 (35331) KG 80 3 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 3 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 3 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 3 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 5 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 5 <th>773</th> <th>POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367)</th> <th>UND</th> <th>50</th> <th>86,00</th>	773	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20 (35367)	UND	50	86,00
776 POSTE PADRAO 7M (35370) UND 30 36. 777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.505 778 PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E M3 30 1.505 779 PREGO 12 X 12. (604) KG 50 1.7 780 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 1.7 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 1.7 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 5 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 5 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 5 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 5 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 5 787 PREGO 20 X 48 (35373) KG 50 5 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 5 789 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 <	774	POSTE EUCALIPTO 5,0M X 10 X 12 (35368)	UND	100	71,00
777 PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS (38628) M3 30 1.503 778 PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E LARGURAS (37977) M3 30 1.503 779 PREGO 12 X 12. (604) KG 50 12 780 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 12 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 12 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 8 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 8 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 8 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 8 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 22 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 789 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20	775	POSTE PADRAO 6M (35369)	UND	30	332,00
778 PRANCHA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO COM 3" E 4" EXPESSURA E DIVERSOS COMPRIMENTOS E LARGURAS (37977) M3 30 1.500 779 PREGO 12 X 12. (604) KG 50 1.7 780 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 1.0 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 1.0 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 8 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 8 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 8 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 3 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 3 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 3 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 3 789 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 1000 LEVE (38904) UND 30 22	776	POSTE PADRAO 7M (35370)	UND	30	362,00
LARGURAS (37977) 779 PREGO 12 X 12. (604) KG 50 12 780 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 10 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 7 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 8 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 8 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 8 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 3 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 3 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 5 788 PREGO 25 X 72 (3834) KG 50 5 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 5 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 1 791 PROJETOR 200V LEVE (38904) UND 30 23 792 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 23 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906)	777		M3	30	1.505,00
779 PREGO 12 X 12. (604) KG 50 12 780 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 10 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 2 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 8 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 8 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 8 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 3 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 3 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 5 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 5 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 5 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 23 792 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 23	778		M3	30	1.505,00
780 PREGO 13 X 15 (1842) KG 50 10 781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 7 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80					
781 PREGO 15 X 21 (35371) KG 50 782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 80 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 80 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 80 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 8 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25		, ,			12,00
782 PREGO 16 X 24 (35535) KG 80 80 783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 80 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 80 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 8 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25		,			10,00
783 PREGO 17 X 27 (198) KG 80 8 784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 8 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 8 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25					7,90
784 PREGO 18 X 30. (603) KG 80 80 785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 8 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 26 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 27		· ,			8,90
785 PREGO 19 X 39 (3829) KG 50 50 786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25			_		8,80
786 PREGO 20 X 42 (3830) KG 50 8 787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 9 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25					8,00
787 PREGO 20 X 48 (35372) KG 50 50 788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 9 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 9 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25					8,00
788 PREGO 22 X 48 (35373) KG 50 50 789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 50 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25					8,60
789 PREGO 25 X 72 (3834) UND 50 50 790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 25					9,00
790 PREGO PARA FORRO PVC (141714) KG 20 12 791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 28 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 27		,			9,90
791 PROJETOR 100V LEVE (38904) UND 30 25 792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 25 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 27		,			9,60
792 PROJETOR 200V LEVE (38905) UND 30 28 793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 27		,			12,00
793 PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27 (38906) UND 30 27		,			25,00
, ,		,			28,00
794 PROJETOR RETANGULAR 250 W E-27 (38907) UND 30 39		, ,			27,00
	794	PROJETOR RETANGULAR 250 W E-27 (38907)	UND	30	39,00



795	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA – 3 MTS (35374)	UND	5	26,00
796	PROTECAO DE PIA INOX 1,60M (35650)	UND	50	43,00
797	PROTEÇÃO DE PIA INOX 1,305M (35375)	UND	50	33,00
798	PROTETOR CONTRA RAIO 220V 20KA (141708)	UND	15	55,00
799	PRUMO METAL (35376)	UND	10	17,00
800	PVC 100MM X6M BRANCO (40182)	UND	1.000	16,00
801	QUADRO DE COMANDO 320X190X140 (40416)	UND	1000	143,00
802	QUADRO DE COMANDO 400X300X200 (40417)	UND	10	227,00
803	QUADRO DE COMANDO 480X380X220 (40418)	UND	10	227,00
804	QUADRO DE COMANDO 500X400X200 (40419)	UND	10	227,00
805	QUADRO DE COMANDO 600X400X200 (40420)	UND	10	865,00
806	QUADRO DE COMANDO 600X480X170 (40421)	UND	10	865,00
807	QUADRO PARA 3 MEDIDORES (40423)	UND	10	695,00
808	QUADRO PARA 4 MEDIDORES (40424)	UND	20	795,00
809	QUADRO PARA 6 MEDIDORES (40425)	UND	10	945,00
810	QUADRO PARA 8 MEDIDORES (40426)	UND	5	1.115,00
811	QUADRO PARA 9 MEDIDORES (40427)	UND	5	1.415,00
812	QUADRO PARA DOIS MEDIDORES (40422)	UND	10	605,00
813	RALO REDONDO (35377)	UND	20	5,30
814	RALO SECO QUADRADO (35378)	UND	20	7,00
815	RASTEL COM CABO (3896)	UND	5	16,00
816	REATOR 1 X 40w (37342)	UND	20	17,00
817	REATOR 2 X 20W (35379)	UND	20	24,00
818	REATOR 2 X 40W (35380)	UND	20	26,00
819	REATOR CONVENCIONAL1 X 40 220V (35382)	UND	20	17,00
820	REATOR EXTERNO, BAIXA PERDA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 198/242V. (38035)	UND	200	78,00
821	REATOR EXTERNO, BAIXA PERDA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 198/242V.(38036)	UND	100	97,00
822	REATOR EXTERNO, BAIXA PERDA, LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, 400W 220V (38038)	UND	50	110,00
823	REATOR EXTERNO, BAIXA PERDA, LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 198/242V. (38037)	UND	300	58,00
824	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W (37282)	UND	50	76,00
825	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W (37283)	UND	50	80,00
826	REBITADEIRA MANUAL (38975)	UND	10	23,00
827	REBITE 38 X 100 MM (38934)	UND	500	0,30
828	REBITE 4,038 X 20 MM (38936)	UND	500	031
829	REBITE 4,5 X 25 MM (38935)	UND	500	0,30



830	REBITE 40X12 MM (38928)	UND	100	0,30
831	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM (40136)	UND	50	36,00
832	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC (37395)	UND	1.500	1,10
833	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC (37396)	UND	300	1,30
834	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC (37398)	UND	300	14,00
835	REDUÇÃO E27-E40 (40428)	UND	50	12,00
836	REDUÇAÕ E40-E27 (40429)	UND	50	12,00
837	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM (38915)	UND	20	14,00
838	REDUÇAO ESGOTO 50 X 40MM (35381)	UND	20	2,00
839	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40MM PARA 32MM (40137)	UND	200	3,00
840	REFLETOR RETANGULAR 400W E27 (40430)	UND	50	49,00
841	REFLETOR RETANGULAR 400W W40 (40431)	UND	50	45,00
842	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT (35383)	UND	5	13,00
843	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT (35384)	UND	2	12,00
844	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUVA LR 20MM PVC (37403)	UND	300	9,00
845	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUVA LR 25MM PVC (37404)	UND	300	10,00
846	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 20MM PVC (37401)	UND	300	10,00
847	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 25MM PVC (37402)	UND	200	12,00
848	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 32MM PVC (40139)	UND	30	16,00
849	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC (37406)	UND	50	18,00
850	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC (37407)	UND	50	22,00
851	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC (37408)	UND	50	39,00
852	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 75MM PVC (40140)	UND	20	86,00
853	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC (37410)	UND	50	106,00
854	REGISTRO DE PRESSAO 1/2" (35386)	UND	200	17,00
855	REGISTRO COM ROSCA PVC 25MM (38042)	UND	500	14,00
856	REGISTRO ESFERA 3/4" (35385)	UND	200	10,00
857	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2" (40141)	UND	5	67,00
858	REGISTRO GALVANIZADO 1" (40143)	UND	5	57,00
859	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA (40138)	UND	10	283,00
860	REGISTRO GALVANIZADO 2" (40142)	UND	5	204,00
861	REGISTRO PRESSAO 25MM (35387)	UND	200	14,10
862	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M (35651)	UND	5	36,00
863	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA (35388)	UND	50	28,00
864	REGULADOR DE GAS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALTA PRESSÃO (40126)	UND	15	52,00



865	RELE FALTA DE FASE 380 V MPF 1380 (37355)	UND	15	65,00
866	RELE FOTO CÉLULA C/ BASE (38903)	UND	200	20,00
867	RELE FOTOELÉTRÔNICO, 198/242V, COM BASE 10 A (38039)	UND	300	25,00
868	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO (37980)	UND	50	11,00
869	RESISTENCIA PARA TORNEIRA (39009)	UND	20	11,00
870	RODAPÉ DE PINUS DE 1"x2" M.L. (40190)	ML	500	4,00
871	RODIZIO P/ CORTINA (4591)	UND	500	0,60
872	RODO MÉDIO C/ CABO (37387)	UND	30	10,00
873	ROLDANA VARAL N 6 (35389)	UND	80	6,00
874	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO (35692)	UND	50	3,00
875	ROLO DE ESPUMA GRANDE 23 CM (40158)	UND	20	7,00
876	ROLO DE ESPUMA MÉDIO 15 CM (40157)	UND	20	5,30
877	ROLO DE ESPUMA PEQUENO 9 CM (40156)	UND	20	3,90
878	ROLO DE LÃ GRANDE 23 CM (3850)	UND	20	17,00
879	ROLO DE LÃ MEDIO 15 CM (37284)	UND	20	12,00
880	ROLO DE LÃ PEQUENO 9 CM (35540)	UND	20	8,95
881	ROUDANA LOUÇA ISOLADOR TIPO PIMENTÃO (38908)	UND	100	4,30
882	SELADOR ACRILICO 18L (35451)	BLD	50	76,00
883	SELADOR MADEIRA 18 L FUNDO ÓLEO (35653)	BLD	50	188,00
884	SENSOR DE MOVIMENTO (40432)	UND	50	21,00
885	SENSOR DE PRESENÇA (38909)	UND	100	22,00
886	SERRA CIRCULAR 110 MM (38999)	UND	20	18,00
887	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES (38979)	UND	20	15,00
888	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES (38980)	UND	20	32,00
889	SERRA CIRCULAR ELETRICA PROFISSIONAL (38977)	UND	4	402,00
890	SERRA ELETRICA PARA MARMORE PROFISSIONAL (38976)	UND	2	379,00
891	SERRA ELETRICA TICO TICO PROFISSIONAL 400 W (38978)	UND	2	345,00
892	SERRINHA – SERRA AÇO-RÁPIDO (141703)	UND	300	4,00
893	SERROTE LAMINA 50 CM DENTE MÉDIO (35452)	UND	5	29,00
894	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAÍDAS (35453)	UND	20	16,00
895	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40 (35454)	UND	30	7,30
896	SILICONE 280 GR BRANCO (35654)	FRC	30	16,00
897	SILICONE 50 GR (38998)	TBO	100	5,00
898	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V (38910)	UND	5	32,00
899	SOLVENTE 5 LITROS (1280)	FRC	50	53,00



		TINTE	70	2.00
, , ,	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE SUPORTE (35455)	UND	50	2,00
	SPOT EM ALUMINIO REDONDO P/ LAMPADA LED (40433)	UND	100	33,00
	SPUD LIGAÇÃO VASO SANITARIO (35693)	UND	50	4,00
	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO (35456)	UND	50	8,00
, , .	START 20W (40434)	UND	100	2,00
	START 40W (40435)	UND	100	2,00
	SUPORTE DE CAIXA PARA POSTE (35457)	UND	50	16,00
	SUPORTE PARA CORTINA (35458)	UND	50	1,10
	SUPORTE PARA DISJUNTOR PVC MONOFÁSICO (40436)	UND	500	3,00
	SUPORTE PARA GLOBO (35459)	UND	50	3,00
	SUPORTE PARA LAGE 25CM (40437)	UND	500	4,00
	SUPORTE PARA LAGE 30 CM (40438)	UND	30	4,30
	TALHADEIRA SEXTAVADA 8" (35460)	UND	5	13,00
	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC 125 KN (40439)	UND	15	755,00
	TAMPA DE FERRO PADRÃO TELESC (40440)	UND	10	505,00
	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO (38886)	UND	50	18,00
	TAMPA PARA VALVULA (35694)	UND	500	1,00
	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO (38887)	UND	50	80,00
918	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO (35461)	UND	15	59,00
	TE ESGOTO 100 mm (3740)	UND	500	10,00
920	TE ESGOTO 100 X 75MM (35464)	UND	500	9,00
921	TE ESGOTO 150 mm (3741)	UND	300	29,00
922	TE ESGOTO 200 MM (39040)	UND	100	79,00
923	TE ESGOTO 40 mm (3737)	UND	500	2,00
924	TE ESGOTO 50 mm (3738)	UND	500	4,00
925	TE ESGOTO 75 mm (3739)	UND	500	7,00
926	TE ESGOTO 75 X 50 (35463)	UND	500	9,60
927	TE PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM (38005)	UND	200	50,00
928	FE PLUGUE 3 SAIDAS (35462)	UND	500	8,00
929	TE SOLDÁVEL 20mm (3732)	UND	2000	1,90
930	TE SOLDAVEL 25 X 20MM (35465)	UND	1000	1,45
931	TE SOLDÁVEL 25mm (3733)	UND	2000	1,90
932	TE SOLDAVEL 32mm (3734)	UND	1000	3,00
933	TE SOLDAVEL 85mm (141717)	UND	1000	6,00
934	TE SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2" (35466)	UND	1000	2,50



935	TE SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2" (35467)	UND	500	3,00
936	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT (35695)	UND	300	167,00
937	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25 M (ROLO) (35468)	UND	30	316,00
937	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25M (ROLO) (35469)	UND	30	206,00
939	TELA ALAMBRADO 1.50 X 25M (ROLO) (35470)	UND	30	263,00
939	TELA SOLDAVEL FIO 16 ALTURA MINIMA 120 CM - ROLO (39046)	UND	50	176,00
940	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS (39054)	UND	100	36,00
941	TELHA ALUZINCO 0,50MM PARA COBERTURA (39053)	UND	500	36,00
943	TELHA AMIANTO 3MM X 2400 X 550 (141704)	UND	500	11,60
944	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100 (35581)	UND	500	19,10
945	TELHA AMIANTO 5MM X 1530 X 1100 (35582)	UND	500	24,20
946	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100 (35583)	UND	500	27,00
947	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100 (35584)	UND	500	30,50
948	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100 (35585)	UND	500	35,30
949	TELHA DE BARRO PORTUGUESA (40172)	UND	2.000	2,00
950	TELHA TRANSLUCIDA 0,50 MM PARA COBERTURA E LATERAIS – 4 X 2440 – (39055)	UND	500	22,00
951	TELHÃO PARA CANO FOGÃO E LENHA (141706)	UND	10	26,00
952	TELHAO PARA PONTALETE (35586)	UND	50	9,10
953	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V (37352)	UND	15	70,00
954	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM (40441)	UND	200	2,00
955	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM (40442)	UND	200	2,10
956	TERMINAL DE CORTINA (35655)	UND	500	0,90
957	TERMINAL SAPATA 10 MM (40443)	UND	200	3,00
958	TERMINAL SAPATA 16 MM (40444)	UND	200	3,00
959	TERMINAL SAPATA 25 MM (40445)	UND	200	3,00
960	TERMINAL SAPATA 35 MM (40446)	UND	200	3,50
961	TERMINAL SAPATA 40 MM (40447)	UND	200	4,00
962	TERMINAL SAPATA 50 MM (40448)	UND	200	5,00
963	TERMINAL SAPATA 95 MM (40449)	UND	200	8,00
964	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO (38981)	UND	5	27,00
965	TESOURA CORTAR GRAMA(35587)	UND	8	17,60
966	TESOURA PODA (35588)	UND	10	16,00
967	THINNER 5 LITROS (35557)	FRC	50	53,00
968	THINNER 900 ML (35558)	FRC	50	9,50
969	TIJOLO 24 X 9 X 14 CM (35589)	MIL	20	555,00



970	TIJOLO DE VIDRO (39018)	UND	300	13,00
971	TIJOLO MACICO. (1072)	UND	2.000	1,00
972	TIJOLO VASADO (35656)	UND	2.000	1,90
973	TIMER DIGITAL (40450)	UND	50	70,00
974	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO (3395)	BLD	30	381,00
975	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L (35696)	LTA	50	85,00
976	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT (35590)	BLD	30	105,00
977	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L (35591)	LTA	50	30,00
978	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L (35562)	LTA	50	70,00
979	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L (35563)	LTA	50	75,00
980	TINTA ESMALTE 900ML (37285)	FRC	60	20,00
981	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS (40159)	BLD	20	189,00
982	TINTA OLEO 18 L (35657)	BLD	30	180,00
983	TINTA OLEO 3,6 L (35593)	LTA	50	50,00
984	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT (35658)	BLD	30	80,00
985	TINTA SPRAY 250 GR (CORES) (35594)	FRC	40	13,90
986	TOMADA SISTEMA X RJ – 45 (40468)	UND	200	13,00
987	TOMADA DE IMBUTIR 10 ^a (40451)	UND	100	7,00
988	TOMADA DE IMBUTIR COXIAL (40452)	UND	100	7,50
989	TOMADA DE IMBUTIR DUPLA 10º (40453)	UND	100	10,10
990	TOMADA DE IMBUTIR RJ 45 (40454)	UND	100	11,50
991	TOMADA DE TELEFONE DE IMBUTIR (40455)	UND	100	9,00
992	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR (38911)	UND	100	3,00
993	TOMADA EMBUTIR COMPUTADOR (35595)	UND	100	7,00
994	TOMADA PLASTICA TRIP. 30 ^a (35596)	UND	100	9,00
995	TOMADA SISTEMA X 10 ^a (40456)	UND	100	7,60
996	TOMADA SISTEMA X COXIAL (40458)	UND	200	9,90
997	TOMADA SISTEMA X DUPLA 10 ^a (40457)	UND	200	9,90
998	TOMADA SISTEMA X TELEFONE (40467)	UND	200	8,00
999	TOMADA SOBREPOR (4594)	UND	100	7,00
1000	TOMADA SOBREPOR DUPLA (35597)	UND	100	11,00
1001	TONEIRA ALAVANCA (37287)	UND	20	6,50
1002	TORNEIRA BICA MOVEL (35599)	UND	500	35,00
1003	TORNEIRA BOIA (35660)	UND	500	8,00
1004	TORNEIRA ELETRICA (35600)	UND	150	132,00



1005	TORNEIRA JARDIM (1663)	UND	100	3,90
1006	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA (35601)	UND	100	10,00
1007	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 ½ (35602)	UND	20	21,00
1008	TORNEIRA PIA LONGA (35603)	UND	50	7,50
1009	TORNEIRA TANQUE CURTA (35604)	UND	50	4,20
1010	TORQUES 12" (38982)	UND	5	25,00
1011	TRENA AÇO 5,0M X 25MM (35605)	UND	10	13,00
1012	TRENA AÇO 7.5M X 25MM (35606)	UND	10	20,00
1013	TRENA FIBRA 50M (35607)	UND	10	36,00
1014	TRILHO CORTINA DUPLO (35662)	ML	200	4,00
1015	TRILHO TRIPLO CORTINA (35608)	ML	200	6,00
1016	TUBO DE DESCARGA LONGO (35610)	UND	100	9,90
1017	TUBO ESGOTO 100MM (39031)	BRA	2000	40,00
1018	TUBO ESGOTO 150MM (38916)	BRA	500	106,00
1019	TUBO ESGOTO 40MM (35574)	BRA	500	16,30
1020	TUBO ESGOTO 50MM (35612)	BRA	500	29,00
1021	TUBO ESGOTO 75MM (35613)	BRA	500	39,00
1022	TUBO FOFO DN 100 110MM (40145)	BRA	200	50,00
1023	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" BARRA 6 M (39025)	BRA	50	130,00
1024	TUBO GALVANIZADO 1" BARRA 6 M (39024)	BRA	50	133,00
1025	TUBO GALVANIZADO 6M 1 1/2" NBR 5597 OU 5598 (40459)	BRA	200	196,00
1026	TUBO GALVANIZADO 6M 2" NBR 5597 OU 5598 (40460)	BRA	200	252,00
1027	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM (37998)	BRA	400	212,00
1028	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60 MM (38007)	BRA	200	96,00
1029	TUBO SOLDAVEL 20MM (35575)	BRA	1.000,00	10,20
1030	TUBO SOLDAVEL 25MM (35633)	BRA	1000	14,00
1031	TUBO SOLDÁVEL 32MM (3706)	BRA	300	22,00
1032	TUBO SOLDAVEL 40MM (37345)	BRA	300	31,00
1033	TUBO SOLDAVEL 60 MM (141718)	BRA	500	46,00
1034	TUBO SOLDAVEL 85MM (37997)	BRA	50	116,00
1035	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC (38991)	UND	100	2,50
1036	VALVULA - ACABAMENTO PARA VALVULA (141193)	UND	100	39,00
1037	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA SEM ACABAMENTO (39019)	UND	20	89,00
1038	VALVULA INOX 3.1/2" (39017)	UND	20	14,60
1039	VALVULA TANQUE EM PVC (35634)	UND	20	4,00



1040	VASO SANITÁRIO (40469)	UND	200	93,00
1041	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (40462)	UND	150	326,00
1042	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA (35636)	UND	50	17,00
1043	VASSOURA TIPO GARI (35637)	UND	50	15,00
1044	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6 (35638)	UND	300	29,00
1045	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 m (38627)	M3	30	1.502,00
1046	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 m (38626)	M3	30	1.502,00
1047	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA – CJTO 6 PEÇAS (40191)	UND	80	20,00
1048	XADREZ 250 GR VERMELHO (35666)	UND	50	7,00
1049	XADREZ 500 GR AMARELO (35703)	UND	50	10,60
1050	XADREZ 500 GR VERMELHO (35640)	UND	50	13,00
1051	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM (37999)	UND	50	89,00
1052	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM (37990)	UND	50	122,00
1053	Y SOLDAVEL PVC 75 MM (38004)	UND	50	64,00



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 61/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	e xxxx
	_
(nome/representante legal)	



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS № 48/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

	(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)		CI	NPJ	nº
		, se	ediada	em		(EN	IDERE	:ÇO
COME	RCIAL)	_, declara, r	nos tern	nos do art. 9º	, da Lei n	0 8.666/93	, que	não
possui	como sócio o	u procurado	r, ou s	endo pessoa	física não	é, servid	or púb	olico
efetivo	ou não, ainda	a que licenc	iado do	o cargo, nem	mantém	vínculo de	qualo	quer
espécie	com o Munici	ípio de Mont	e Carlo	, bem como,	não é pess	soa terceir	izada (cuja
atividad	le esteja rela	acionada co	m os	setores de	Compras,	Jurídico,	Conta	ábil,
Finance	eiro ou qualque	er outro setor	cujo ob	ojeto licitado s	eja afeto.			
Monte (Carlo (SC),	_< DATA> _						
Assinat	ura do represe Carimbo da ei	•	da emp	resa				
		•						
Carimb	o do CNPJ:							



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 61/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXX	(XXXXX-XX, XX (de xxxxxxxxxx	x de xxxx
	(nome/renres	entante legal)	



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 61/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

	(f) que	está	plenam	ente	ciente	do	teor	e d	a	extensão	desta	declaração) e
que detém	n plenos	pode	res e inf	orma	ações p	ara	firma	á-la.					

 , em	_ de	de	
 (representante	legal do licitante	 2).	



ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º			, na	condição de
preposto da empresa				,
inscrita no CNPJ sob o Nº				_, DECLARO,
sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica	acima nomin	ada end	contra-se	e em situação
regular quanto ao cumprimento do disposto Federal.	no inciso XX	XIII do a	art. 7º da	a Constituição
Por ser esta uma declaração da verdade, fir especialmente para comprovação de regul constitucional de proteção ao trabalho do Federal de Inspeção do Trabalho do Ministé	aridade quan menor e do a	to ao cu adolesce	ımprime ente junt	nto da norma
	, em	/	/	·
*Código Penal, art. 299.				
Representant	e da Licitante			



ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2015

DO ACESSO AOS MERCADOS

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

LOCAL Município de Monte Carlo – SC

REGIONAL

Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC, e AMARP.

ESTADUAL

Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.